

Tramitação de Processo



Processo: 116/2026

Data: 10/02/2026 15:13

Situação: **Aguardando**

Requerente: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM**

Documento:

Contato: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM**

Assunto: **Geral**

Equiplano

Descrição: Celebração de termo de fomento com a PROVOPAR.

Ocorrência: 1	Data: 10/02/2026 15:13:25	Previsão: 12/03/2026
De: Carolina Weissheimer	Para: CAROLINA WEISSHEIMER	
Fase/Etapa: Única/Recebimento		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
1. Carta de intenção.pdf	Documentos		
2. Solicitação de formalização.pdf	Documentos		
3. Plano de trabalho.pdf	Documentos		
4. Cronograma de desembolso Provopar.pdf	Documentos		
5. Estatuto Provopar.pdf	Documentos		
6. Ata de posse diretoria.pdf	Documentos		
7. Lista diretoria.pdf	Documentos		
8. Registro de entidade.pdf	Documentos		
9. CNPJ.pdf	Documentos		
10. Certidão negativa federal.pdf	Documentos		
11. Certidão negativa estadual.pdf	Documentos		
12. Certidão negativa municipal.pdf	Documentos		
13. Certidão liberatória TCE.pdf	Documentos		
14. Certidão FGTS.pdf	Documentos		
15. CNDT.pdf	Documentos		
16. Certidão TCU.pdf	Documentos		
17. Declaração de experiência.pdf	Documentos		
18. Declaração unificada.pdf	Documentos		
19. Unificada 2.pdf	Documentos		
20. Declaração de que não emprega	Documentos		
21. Declaração prefeitura.pdf	Documentos		
22. Despacho SEFAM.pdf	Documentos		
23. Solicitação autorização.pdf	Documentos		
24. Parecer técnico.pdf	Documentos		

Ocorrência: 2	Data: 11/02/2026 10:28:38	Previsão: 06/02/2027
De: Carolina Weissheimer	Para: EVANDRO JOSÉ FRIZZO	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Em anexo, autorização do prefeito municipal. Encaminhamento para dotação orçamentária.		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parceria PROVOPAR - autorização prefeito.	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		

Ocorrência: 3	Data: 12/02/2026 08:16:38	Previsão: 07/02/2027
De: EVANDRO JOSÉ FRIZZO	Para: CAROLINA WEISSHEIMER	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Segue informe de dotação orçamentária para formalização do Termo de Fomento.		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação 30-2026 - e-processo 116-	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		

Ocorrência: 4	Data: 12/02/2026 08:23:26	Previsão: 14/03/2026
De: Carolina Weissheimer	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Encaminhamento para parecer jurídico.		

Tramitação de Processo



Processo: **116/2026**

Data: **10/02/2026 15:13**

Situação: **Aguardando**

Requerente: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM**

Documento:

Contato: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM**

Assunto: **Geral**

Equiplano

Ocorrência: 5	Data: 05/03/2026 11:28:07	Previsão: 04/04/2026
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: CAROLINA WEISSHEIMER	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Parecer jurídico condicionado		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 64-2026 - Aditivo - termo de fomento	Parecer jurídico condicionado	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	05/03/2026 11:28

Ocorrência: 6	Data: 05/03/2026 16:15:38	Previsão: 04/04/2026
De: Carolina Weissheimer	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Em anexo, checklist da documentação necessária para celebração da parceria, certidões atualizadas e minuta do termo de fomento. Encaminhe-se para publicação.		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
certidao (7).pdf	Certidão		
Consulta Regularidade do Empregador.pdf	Certidão		
CHECKLIST PARCERIAS OSC.pdf	Certidão SELOG	Carolina Weissheimer	05/03/2026 16:15
TERMO DE FOMENTO xx-2026 (JÁ	Minuta do termo de fomento		

Ocorrência: 7	Data: 09/03/2026 13:37:05	Previsão: 08/04/2026
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: EVANDRO JOSÉ FRIZZO	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não
Descrição: Encaminho esse PA para lançamento no SIT		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO FINAL .pdf	autorização		
RATIFICAÇÃO E EXTRATO.pdf	ratificação		
EXTRATO.pdf	extrato		
termo de fomento 02-assindo.pdf	termo de fomento		
publicação no diário.pdf	publicação		



Provopar-Ação Social de Capanema-PR
CNPJ: 07.328.672/0001-70
Rua Aimorés-846-Centro
Capanema-PR

CARTA DE INTENÇÃO

À

Senhora Izolete Aparecida Walker
Secretária da Secretária da Família e Evolução Social

A **PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense**, entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.328.672/0001-70, com sede no Município de Capanema/PR, vem, por meio desta, manifestar seu interesse em firmar parceria com esta Municipalidade, mediante a celebração de **Termo de Fomento**, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

A parceria tem por objetivo a execução de ações voltadas à promoção da cidadania, inclusão social e atendimento à população em geral, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres em situação de vulnerabilidade social.

As ações incluem o funcionamento do banco ortopédico, a realização de oficinas e atividades de geração de renda, oficinas de convivência para pessoas idosas, a disponibilização de espaço para prestação de serviços à comunidade e a inclusão de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas ao longo do ano de 2026, conforme a demanda apresentada.

A PROVOPAR coloca-se à disposição para apresentar o plano de trabalho e demais informações necessárias, reafirmando seu compromisso com o interesse público e o fortalecimento das políticas públicas municipais.

Atenciosamente,

Roseli Lipstein

Presidente da Provopar-Ação Social de Capanema/PR.



Provopar-Ação Social de Capanema-PR
 CNPJ: 07.328.672/0001-70
 Rua Aimorés-846-Centro
 Capanema-PR

Capanema/PR, 02 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº02 /2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Neivor Kessler

Prefeito Municipal de Capanema – PR

Assunto: Solicitação de formalização de Termo de Fomento com a PROVOPAR Ação Social de Capanema.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Capanema e a entidade PROVOPAR Ação Social de Capanema – PR, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado.

A referida parceria tem por finalidade viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados à execução de ações e atividades de cunho socioassistencial ao longo do exercício de 2026, incluindo o apoio à realização de eventos e campanhas sociais, bem como a colaboração nas atividades desenvolvidas junto à rede municipal de assistência social.

Destacamos que a formalização do Termo de Fomento é de fundamental importância para garantir a continuidade das ações desenvolvidas pela entidade, assegurando o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e demais normativas aplicáveis.

Diante do exposto, solicitamos a atenção de Vossa Excelência para que sejam adotadas as providências necessárias à celebração do referido Termo de Fomento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Roseli Lipstein

Presidente da Provopar-Ação Social de Capanema/PR.



Provopar-Ação Social de Capanema-PR
 CNPJ: 07.328.672/0001-70
 Rua Aimorés-846-Centro
 Capanema-PR

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Dados da Instituição:

Nome da Instituição: Provopar-Ação Social-Capanema/PR
CNPJ: 07.328.672/0001-70
Endereço: Rua Aimorés,846-Centro-Capanema-PR
CEP: 85760-000
E-mail: provopar@capanema.pr.gov.br
Responsável pela Instituição:
Nome: Roseli Lipstein
Função: Presidente
RG: 5.850.885-3 CPF: 859.934.099-91
Telefone/celular:46 98812 5168
Email: provopar@capanema.pr.gov.br

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O Provopar-Ação Social de Capanema, foi fundado em 01/04/2005, na cidade de Capanema. É uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com finalidade filantrópica.

O Provopar, inspirado na necessidade de contribuir e promover a valorização da pessoa humana, melhoria da qualidade de vida, cidadania e humanização da sociedade, tem por finalidade:

I- Realização de Parcerias com a iniciativa privada e com a administração pública nos âmbito nacional, estadual e municipal, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos expressos na forma de colaboração, de fomento ou em acordos de cooperação.

II - Desenvolver toda e qualquer atividade voltada ao programa de atendimento socioeducativo nos termos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), instituído na Lei Federal nº



Provopar-Ação Social de Capanema-PR
 CNPJ: 07.328.672/0001-70
 Rua Aimorés-846-Centro
 Capanema-PR

Capanema - PR

12.594 de 2012 e demais alterações, figurando como Entidade de Atendimento Executora, devidamente inscrita perante o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos termos da legislação municipal vigente.

III - Realizar e desenvolver os programas de atendimentos socioeducativos inscritos pela União, Estado do Paraná e pelo Município de Capanema/PR, por meio de cooperação, colaboração, fomento ou acordo, voltados aos Adolescentes.

IV- Atender fidedignamente as políticas federais, estaduais e municipais quanto aos direitos da Criança e do Adolescente, com vistas a assegurar a proteção e as prioridades preconizadas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

V- Atender fidedignamente as políticas federais, estaduais e municipais quanto aos direitos da população vulnerável por meio de atendimento à Programas Especiais destinados a esta parcela social, com atenção especial ao Idoso e as garantias previstas na Lei Federal nº 10.741/2003- Estatuto do Idoso.

VI - Promover o fortalecimento de vínculo com idosos, proporcionando melhoria na qualidade de vida dos mesmos.

VII - Promover ações voltadas à prevenção de situações de violência doméstica contra idosos e adolescentes.

VIII - Incentivar o amplo desenvolvimento social, proporcionando efetiva participação da comunidade no processo.

IX- Organizar a ação do voluntariado, para melhoria dos serviços sociais prestados no município de Capanema/PR.

X- Elaborar, apresentar e realizar projetos sociais para melhor desenvolvimento da população do município de Capanema/PR.

XI - Promover a integração social da população Capanemense através da disseminação de conhecimentos nos mais variados segmentos, com vistas a tornar a comunidade social, funcional e culturalmente mais estável.

XII- Incentivar a formalização artesanal, a participação e a valorização do profissional.

XIII - Incentivar e organizar associações ou cooperativas por comunidades, de forma que possam enfrentar o mundo comercial, estando aí inserido, organização, produção e comercialização, geração de renda através da utilização de recursos de Entidades Públicas Federais, Estaduais, Municipais e também de Entidades Privadas.

XIV - Promover cursos pré-profissionalizantes entre outros, visando melhor conhecimento dos mesmos, utilizando recursos de Entidades Públicas Federais, Estaduais, Municipais e também de Entidades Privadas.

XV- Promover e desenvolver estratégias para garantir melhor qualidade de vida às gestantes, educando e estruturando famílias.

XVI - Promover a integração de grupos e entidades para socializações, com objetivo de resgatar hábitos sociais voltados ao melhor convívio em comunidade.

XVII - Inserir as mulheres em situação de violência doméstica nas oficinas ofertadas pela entidade.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a celebração de parceria entre o Município e a PROVOPAR, visando ao repasse de recursos financeiros destinados ao apoio, participação e



Capanema - PR

Provopar-Ação Social de Capanema-PR
 CNPJ: 07.328.672/0001-70
 Rua Aimorés-846-Centro
 Capanema-PR

execução de ações e eventos de caráter social ao longo do exercício de 2026. A parceria tem como finalidade viabilizar a realização de atividades voltadas à promoção do bem-estar social, incluindo, entre outras, a organização do almoço alusivo ao evento do Dia da Mulher, a execução da Campanha do Agasalho, a colaboração nas atividades desenvolvidas pelo Centro Dia do Idoso, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como o apoio a demais ações e iniciativas de cunho socioassistencial desenvolvidas no âmbito do município.

2.2 Destinatário dos Serviços do PROVOPAR- População Beneficiárias:

A ação é destinada à população em geral, com prioridade para crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo atenção especial aos grupos que enfrentam maiores riscos sociais e necessitam de maior proteção e acesso a direitos.

2.3 Capacidade Instaladas da instituição

A ação será executada pelo PROVOPAR, em parceria com o Município, podendo, conforme a natureza da atividade e a demanda apresentada, ser realizada em outros espaços adequados.

2.4 Metas a serem atingidas:

Em média 3.000 pessoas.

2.5 Descrição Geral dos Serviços

O PROVOPAR desempenha papel essencial na promoção da cidadania e no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social em Capanema. As ações propostas contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, por meio do banco ortopédico, de oficinas e atividades de geração de renda, de oficinas de convivência para pessoas idosas voltadas à inclusão social, bem como da disponibilização de espaço para a prestação de serviços à comunidade e para a inclusão de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Além disso, são desenvolvidas atividades específicas com mulheres em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de violência doméstica, visando ao fortalecimento, acolhimento e garantia de direitos.

3. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DAS AÇÕES E ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS E/OU APERFEIÇOADAS PELA EQUIPE.

O PROVOPAR Ação Social de Capanema, por meio de sua equipe técnica e voluntária, desenvolverá e/ou aperfeiçoará ações socioassistenciais ao longo do exercício de 2026, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. As atividades terão como foco a população em geral, mas em



Provopar-Ação Social de Capanema-PR
 CNPJ: 07.328.672/0001-70
 Rua Aimorés-846-Centro
 Capanema-PR

Capanema - PR

prioridade o atendimento e o apoio a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no município.

Dentre as ações a serem executadas, destacam-se:

I – Planejamento, organização e execução do almoço comemorativo alusivo ao Dia da Mulher, visando à valorização, integração social e fortalecimento de vínculos das mulheres atendidas pela rede socioassistencial;

II – Coordenação e realização da Campanha do Agasalho, incluindo mobilização comunitária, arrecadação, triagem e distribuição de roupas, calçados e cobertores às famílias em situação de vulnerabilidade social;

III – Apoio e colaboração nas atividades desenvolvidas pelo Centro Dia do Idoso, contribuindo para a promoção da convivência, autonomia, bem-estar e qualidade de vida da pessoa idosa;

IV – Cooperação nas ações promovidas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco social e inclusão social dos usuários;

V – Participação e apoio na execução de outras atividades e eventos de caráter social, educativo e assistencial desenvolvidos pelo município, conforme demandas identificadas pela rede de proteção social.

As ações serão realizadas de forma articulada com a gestão municipal e com os equipamentos da política de assistência social, garantindo a correta aplicação dos recursos, a transparência na execução e o alcance dos objetivos propostos no presente Plano de Trabalho.

4. EXECUÇÃO DAS VERBAS

4.1 Informações gerais.

Os recursos financeiros repassados ao PROVOPAR Ação Social de Capanema serão executados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), bem como as normas municipais aplicáveis.

As verbas serão destinadas exclusivamente à cobertura de despesas necessárias à realização e ao aperfeiçoamento das ações e atividades socioassistenciais previstas, tais como aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo, insumos, contratação de serviços e demais despesas



Provopar-Ação Social de Capanema-PR
 CNPJ: 07.328.672/0001-70
 Rua Aimorés-846-Centro
 Capanema-PR

Capanema - PR

diretamente relacionadas à execução dos eventos e atividades desenvolvidas ao longo do exercício de 2026.

A execução financeira ocorrerá de forma planejada e transparente, mediante a comprovação das despesas por meio de documentos fiscais idôneos, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

A entidade compromete-se a manter a adequada prestação de contas dos recursos recebidos, disponibilizando relatórios financeiros e de execução das atividades, conforme prazos e procedimentos estabelecidos no termo de parceria, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a fiscalização pelos órgãos competentes.

4.2 Materiais e itens que serão adquiridos com o recurso financeiro

Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1600 almoço	Almoço para o evento do dia da mulher 60 kg de arroz, 5 latas de milho verde de 3 kg 5 latas de ervilha de 3 kg 3 kg de uva passa 90 kg de cenoura 80 kg de beterraba 180 kg de batata 20 dz de ovos 5 kg de bacon 800 kg de coxa e sobrecoxa 15 kg de sal temperado 10 kg de sal branco 25 litros vinagre s 70 kg de macarrão 30 kg de carne moída 48 litros de leite 3 kg de maizena 100 kg de tomates 60 kg de pepino 80 kg de repolho 30 kg de abacaxi 15 kg de queijo mussarela 8 metros de lenha 12 latas de 200 gramas de cafe solúvel 30 kg de açúcar	R\$ 26,1294375	R\$ 41807,10



Provopar-Ação Social de Capanema-PR
 CNPJ: 07.328.672/0001-70
 Rua Aimorés-846-Centro
 Capanema-PR

Capanema - PR

	200 unidades de cuca 20 maço de tempero verde		
20 pessoas	Mão de obra para realização do almoço	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
150	rolos de linha de Crochê anne 500 metros	R\$ 19,49	R\$ 2.923,50
150	rolos de barbante fial n° 06	R\$23,97	RS 3.595,50
60	rolos de linha de crochê cléia 1000 metros	R\$19,49	R\$ 1.169,40
3	rolos de tecido oxford branco 3 metros de largura de 10 metros de comprimento	R\$181,00	R\$543,00
1	rolo de tecido oxford preto 3 metros de largura de 10 metros de comprimento	R\$181,00	R\$181,00
2	rolos de tecido oxford bege 3 metros de largura de 10 metros de comprimento	R\$ 181,00	R\$ 362,00
50	metros de tecido tricoline	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
3	rolos de tecido de algodão crú com 50 metros	R\$ 279,00	R\$ 837,00
50	rolos de fita de cetim de 50 metros	R\$ 24,64	R\$ 1.320,00
40	rolo de trancelin	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
80	rolos de Vies de 20 metros	R\$ 11,29	R\$ 903,20
500	ziper de 50 cm	R\$ 0,415	R\$ 207,50
300	Cabeças de boneca para artesanato	R\$45,96	R\$ 1.378,80
50	rolos de renda cores diversas	R\$50,90	R\$2.545,00



Provopar-Ação Social de Capanema-PR
 CNPJ: 07.328.672/0001-70
 Rua Aimorés-846-Centro
 Capanema-PR

Capanema - PR

	com 50 metros		
300	metros de renda de algodao	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00

4.3 Do valor do repasse.

O valor total do repasse financeiro destinado à entidade PROVOPAR Ação Social de Capanema – PR será de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, a ser aplicado exclusivamente na execução das ações e atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas no respectivo termo de parceria.

4.4 Do prazo para execução do recurso financeiro.

O Termo de Fomento terá vigência de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e observada a legislação vigente.

4.5 Das etapas e fases da execução

No decorrer do ano de 2026, conforme as atividades previstas e as necessidades identificadas.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROVOPAR.

5.1. Obrigações e responsabilidades gerais da Provopar:

I – Executar as ações e atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, de forma contínua e em conformidade com os objetivos da parceria;

II – Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente nas finalidades pactuadas, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.019/2014, bem como as normas municipais aplicáveis;

III – Manter a gestão administrativa, financeira e contábil dos recursos de maneira regular, transparente e organizada, assegurando a correta utilização das verbas públicas;

IV – Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Fomento, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos;



Provopar-Ação Social de Capanema-PR
 CNPJ: 07.328.672/0001-70
 Rua Aimorés-846-Centro
 Capanema-PR

Capanema - PR

-
- V – Disponibilizar à Administração Pública Municipal todas as informações e documentos necessários à fiscalização, monitoramento e avaliação da execução da parceria;
- VI – Comunicar formalmente ao Município qualquer fato relevante que possa comprometer a execução das ações previstas ou o cumprimento das obrigações assumidas;
- VII – Responsabilizar-se pela execução das atividades com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- VIII – Manter atualizada sua documentação jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência do Termo de Fomento;
- IX – Garantir que as ações desenvolvidas atendam ao público-alvo definido, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e a proteção social;
- X – Zelar pelo bom uso dos recursos públicos e pelo alcance dos resultados sociais previstos, respondendo por eventuais irregularidades na execução da parceria.

6. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E DA FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DA PARCERIA CELEBRADA

6.1 A Aferição da parceria celebrada será realizada por meio dos seguintes parâmetros:

- a) cumprimento das responsabilidades assumidas pela entidade;
- b) qualidade do trabalho oferecido pela Provopar;
- c) qualidade e bom relacionamento dos profissionais vinculados à entidade;
- d) evolução dos usuários atendidos;
- e) análise do custo e dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos repassados;
- f) ações sociais e de engajamento da entidade com a comunidade e com a Secretaria Municipal da Família e Evolução Social.

6.2. A aferição da parceria celebrada poderá ser realizada pelas seguintes **formas/meios**:

- a) pesquisas e avaliações realizadas com os membros da entidade e com o público atendido, por meio de preenchimento de avaliações/pesquisas em formato físico ou eletrônico;
- b) por meio de relatórios de atividades e resultados encaminhados ao Município de Capanema e publicados nas redes sociais da Provopar;
- c) pela análise da documentação de evolução dos usuários atendidos;
- d) pela prestação de informações pela Provopar, a qualquer momento, pertinentes aos compromissos ora firmados;
- e) por outros meios idôneos previamente comunicados e acordados entre as partes.



Provopar-Ação Social de Capanema-PR
CNPJ: 07.328.672/0001-70
Rua Aimorés-846-Centro
Capanema-PR

Capanema, 02 de fevereiro de 2026

Roseli Lipstein

Presidente da Provopar-Ação Social de Capanema-PR



Provopar-Ação Social de Capanema-PR
 CNPJ: 07.328.672/0001-70
 Rua Aimorés-846-Centro
 Capanema-PR

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Entidade: PROVOPAR

Exercício: 2026

Em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), apresenta-se o cronograma de desembolso referente às ações a serem executadas no exercício de 2026, através do Termo de Fomento:

Mês	Valor (R\$)	Ação
Março/2026	45.000,00	Produção de 1.600 almoços em comemoração ao Dia da Mulher
Abril/2026	2.500,00	Atividades com oficinas de artesanato
Maió/2026	2.500,00	Produção de itens de cama, mesa e banho
Junho/2026	2.500,00	Realização da Campanha do Agasalho
Julho/2026	2.500,00	Oficinas de artesanato
Agosto/2026	2.500,00	Atividades com pais no CRAS e Centro Dia do Idoso
Setembro/2026	2.500,00	Participação e apoio no Desfile Cívico
Outubro/2026	2.500,00	Ações em comemoração ao Dia do Idoso
Novembro/2026	2.500,00	Participação e apoio em eventos comemorativos ao Dia do Município

Valor Total Previsto: R\$ 65.000,00

Justificativa Técnica

O presente cronograma de desembolso visa garantir a execução contínua das ações socioassistenciais desenvolvidas pela entidade PROVOPAR, em parceria com o Município, voltadas à promoção social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

As atividades propostas contemplam ações comemorativas, campanhas solidárias, oficinas produtivas e eventos comunitários, contribuindo para a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades, a valorização da pessoa idosa, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, bem como o apoio às políticas públicas executadas pela Secretaria Municipal competente.



Capanema - PR

Provopar-Ação Social de Capanema-PR
CNPJ: 07.328.672/0001-70
Rua Aimorés-846-Centro
Capanema-PR

Destaca-se que tais ações estão alinhadas aos princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), promovendo proteção social básica e fortalecendo a rede socioassistencial do município.

Fundamentação Legal

A presente parceria fundamenta-se:

- No artigo 203 da Constituição Federal, que dispõe sobre a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado;
- Na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);
- Na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- Demais legislações municipais pertinentes.

O cronograma apresentado demonstra a previsão organizada dos recursos necessários à execução das ações planejadas, assegurando transparência, planejamento financeiro e adequada aplicação dos recursos públicos.



PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL-CAPANEMA/PR

Rua Aimorés, 846 – Centro – Capanema – PR

Fone: 46 3552-3061 – Celular: 46920007212

CNPJ: 07.328.672/0001-70

Cópia

ESTATUTO DO PROVOPAR AÇÃO SOCIAL CAPANEMA - PR

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Iria Greber - Agente Delegada
Comarca de Capanema -PR - 3552-1485
cartorioireber@hotmail.com



Capanema - Pr

PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL-CAPANEMA/PR

Rua Aimorés, 846 – Centro – Capanema – PR
 Fone: (46) 3552-3061 – Celular: (46) 921000-7212
 CNPJ: 07.328.672/0001-70

Sumário

Sumário	2
Capítulo I	3
Definição	3
Art. 1º	3
Capítulo II	3
Das Finalidades	3
Art. 2º	3
Capítulo III	5
Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros	5
Art. 3º	5
Art. 4º	5
Art. 5º	5
Art. 6º	5
Art. 7º	5
Capítulo IV	5
Da organização	5
Art. 8º	5
Da Assembleia Geral	6
Art. 9º	6
Art. 10	6
Art. 11	6
Art. 12	6
Art. 13	7
Da Diretoria	7
Art. 14	7
Da Presidência	7
Art. 15	7
Art. 16	7
Da Vice-Presidência	8
Art. 17	8
Da Tesouraria	8
Art. 18	8
Da Secretaria	8
Art. 19	8
Do Conselho Consultivo	9
Art. 20	9
Do Conselho Fiscal	9
Art. 21	9
Art. 22	9
Capítulo V	9
Membros Voluntários	9
Art. 23	10
Capítulo VI	10
Dos Empregados e Funcionários	10
Art. 24	10

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Nair Iria Greber - Agente Delegada
 Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
 cartoriogreber@hotmail.com

J. Greber
Luiz P. Greber

2



Capanema - Pr

PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL-CAPANEMA/PR

Rua Aimorés, 846 – Centro – Capanema – PR
 Fone: (46) 3552-3061 – Celular: (46) 921000-7212
 CNPJ: 07.328.672/0001-70

Capítulo VII	10
Disposições Finais	10
Art. 25.....	10
Art. 26.....	11
Art. 27.....	11
Art. 28.....	11
Das Eleições.....	11
Art. 29.....	11
Art. 30.....	11
Art. 31.....	11
Da Dissolução.....	11
Art. 32.....	11
Da Alteração Estatutária.....	11
Art. 33.....	11

Capítulo I Definição

Art. 1º - O PROVOPAR (Programa do Voluntariado Paranaense) – AÇÃO SOCIAL/CAPANEMA-PR com sede e foro na cidade de Capanema, Paraná, é uma Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos com finalidade filantrópica, com prazo de duração ilimitado, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação a ele aplicável.

§ 1º - O regime jurídico do PROVOPAR fundamenta-se na gestão pública democrática, na participação social, no fortalecimento da sociedade civil, na transparência da aplicação dos recursos públicos, nos princípios da legalidade, da legitimidade, na impessoalidade, na moralidade, na publicidade, na economicidade, na eficiência e na eficácia.

§ 2º - Para fins do presente Estatuto, a Entidade será denominada simplesmente de PROVOPAR.

Capítulo II Das Finalidades

Art. 2º - O PROVOPAR, inspirado na necessidade de contribuir e promover a valorização da pessoa humana, melhoria da qualidade de vida, cidadania e humanização da sociedade, tem por finalidade:

1 - Realização de Parcerias com a iniciativa privada e com a administração pública nos âmbitos nacional, estadual e municipal, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos expressos na forma de colaboração, de fomento ou em acordos de cooperação.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Nair Iria Greber - Agente Delegada
 Comarca de Capanema -PR - 3552-1485
 cartorioireber@hotmail.com

3



Capanema - Pr

PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL-CAPANEMA/PR

Rua Aimorés, 846 – Centro – Capanema – PR
Fone: (46) 3552-3061 – Celular: (46) 921000-7212
CNPJ: 07.328.672/0001-70

- II* – Desenvolver toda e qualquer atividade voltada ao programa de atendimento socioeducativo nos termos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), instituído na Lei Federal nº 12.594 de 2012 e demais alterações, figurando como Entidade de Atendimento Executora, devidamente inscrita perante o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos termos da legislação municipal vigente.
- III* – Realizar e desenvolver os programas de atendimentos socioeducativos inscritos pela União, Estado do Paraná e pelo Município de Capanema/PR, por meio de cooperação, colaboração, fomento ou acordo, voltados aos Adolescentes.
- IV* – Atender fidedignamente as políticas federais, estaduais e municipais quanto aos direitos da Criança e do Adolescente, com vistas a assegurar a proteção e as prioridades preconizadas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- V* – Atender fidedignamente as políticas federais, estaduais e municipais quanto aos direitos da população vulnerável por meio de atendimento à Programas Especiais destinados a esta parcela social, com atenção especial ao Idoso e as garantias previstas na Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
- VI* – Promover o fortalecimento de vínculo com idosos, proporcionando melhoria na qualidade de vida dos mesmos.
- VII* – Promover ações voltadas a prevenção de situações de violência doméstica contra idosos e adolescentes.
- VIII* – Incentivar o amplo desenvolvimento social, proporcionando efetiva participação da comunidade no processo.
- IX* – Organizar a ação do voluntariado, para melhoria dos serviços sociais prestados no município de Capanema/PR.
- X* – Elaborar, apresentar e realizar projetos sociais para melhor desenvolvimento da população do município de Capanema/PR.
- XI* – Promover a integração social da população Capanemense através da disseminação de conhecimentos nos mais variados seguimentos, com vistas a tornar a comunidade social, funcional e culturalmente mais estável.
- XII* – Incentivar a formalização artesanal, a participação e a valorização do profissional.
- XIII* – Incentivar e organizar associações ou cooperativas por comunidades, de forma que possam enfrentar o mundo comercial, estando aí inserido, organização, produção e comercialização, geração de renda através da utilização de recursos de Entidades Públicas Federais, Estaduais, Municipais e também de Entidades Privadas.
- XIV* – Promover cursos pré-profissionalizantes entre outros, visando melhor conhecimento dos mesmos, utilizando recursos de Entidades Públicas Federais, Estaduais, Municipais e também de Entidades Privadas.
- XV* – Promover e desenvolver estratégias para garantir melhor qualidade de vida às gestantes, educando e estruturando famílias.
- XVI* – Promover a integração de grupos e entidades para socializações, com objetivo de resgatar hábitos sociais voltados ao melhor convívio em comunidade.
- XVII* – Inserir as mulheres em situação de violência doméstica nas oficinas ofertadas pela entidade.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Nair Ielo Oreber - Agente Delegada
Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
cartorio@oreber@hotmail.com

João P. Feudor

4



PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL-CAPANEMA/PR

Rua Aimorés, 846 – Centro – Capanema – PR
 Fone: (46) 3552-3061 – Celular: (46) 921000-7212
 CNPJ: 07.328.672/0001-70

Capítulo III

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Art. 3º - O patrimônio do PROVOPAR será constituído:

I – Dos bens e direitos que venha a adquirir onerosamente ou não.

II – Pela incorporação de bens e aportes financeiros oriundos de doações e legados.

Art. 4º - Constituem Recursos Financeiros:

I – Contribuições sociais;

II – Auxílios donativos;

III – Rendas patrimoniais e eventuais;

IV – Resultados de campanhas financeiras;

Parágrafo Único - As parcerias com a Administração Pública serão exercidas em regime de mútua cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014.

Art. 5º - O PROVOPAR, reserva-se o direito de extrair dos recursos recebidos, com o máximo de transparência, parcela mínima e suficiente, para manter e garantir a continuidade do desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º - Fica expressamente proibida a alienação ou o gravame de bens e direitos patrimoniais do PROVOPAR.

§ 1º - Excepcionalmente, poderão ser alienados ou gravados bens e direitos patrimoniais do PROVOPAR, desde que devidamente justificada a necessidade e com prévia autorização da Assembleia Geral.

§ 2º - Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens sob qualquer pretexto, a dirigentes, a associados, a benfeitores ou a mantenedores.

§ 3º - Da mesma forma, não serão remunerados, sob qualquer título, os cargos de Presidência, Vice-Presidência, Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

§ 4º - Todas as receitas e valores recebidos pelo PROVOPAR, independentemente da origem, deverão ser divulgados por meio de canais de comunicação, que propiciem o maior alcance publicitário possível à toda a sociedade e população capanemense.

Art. 7º - A inobservância dos princípios que norteiam a entidade, bem como as regras voltadas a economia e lisura de todas as suas atividades, por parte de qualquer um de seus membros, poderá ensejar em advertência, sanções, penalidades e exclusão, de acordo com a gravidade do caso.

Capítulo IV

Da organização

Art. 8º - São órgãos e mecanismos operacionais do PROVOPAR:

I – Assembleia geral;

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Nair Iria Greber - Agente Delegada
 Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
 cartoriogreber@hotmail.com

5



Capanema - Pr

PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL-CAPANEMA/PR

Rua Aimorés, 846 – Centro – Capanema – PR
 Fone: (46) 3552-3061 – Celular: (46) 921000-7212
 CNPJ: 07.328.672/0001-70

- II – Diretoria;
- III – O Conselho Consultivo;
- IV – O Conselho Fiscal;
- V – Demais Membros Voluntários;
- VI – Empregados e Funcionários;

Da Assembleia Geral

Art. 9º - A Assembleia Geral é órgão máximo de deliberação do PROVOPAR e será composta pela **Diretoria**, pelo **Conselho Consultivo** e pelo **Conselho Fiscal**.

I – Compete a Assembleia Geral eleger e destituir os membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 29 deste Estatuto.

II – Compete a Assembleia Geral dirimir sobre a necessidade de nomear Conselheiros Suplentes, consultivos ou fiscais, em número máximo de 2 (dois) para cada conselho e determinar por quanto tempo será sua investidura no cargo.

III – Compete privativamente a Assembleia Geral alterar o presente Estatuto, nos termos do artigo 33.

Parágrafo Único: Para fins de cômputo de quórum, serão considerados 4 (quatro) membros da Diretoria, 4 (quatro) membros do Conselho Consultivo e 4 (quatro) membros do Conselho Fiscal, excluindo-se eventuais suplentes, totalizando 12 (doze) integrantes que comporão a Assembleia Geral para fins de votação.

Art. 10 - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, na pessoa do Presidente, por meio de ofício, edital, e-mail ou qualquer outro canal eficiente de chamamento e comunicação, sempre que houver necessidade, para dirimir acerca de assuntos específicos, ou para fins de atendimento a assuntos ordinários tratados neste Estatuto.

Art. 11 - Assembleia Geral deverá reunir-se anualmente para fins ordinários de:

- I – Prestação de Contas
- II – Discussão e votação das Demonstrações financeiras e relatório da Diretoria.
- III – Deliberação sobre os resultados financeiros do exercício.

§ 1º – Nos termos do artigo 59 do Código Civil brasileiro, Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a destituição de Administradores e/ou a Alteração do presente estatuto somente será realizada com a convocação da Assembleia Geral especialmente para estes fins.

§ 2º - Poderão participar da Assembleia Geral os demais membros voluntariados, auxiliares, serventes, empregados, figuras políticas, públicas e particulares, sem direito a voto.

Art. 12 - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, mediante a forma prevista no artigo 10 deste Estatuto em qualquer tempo, porém fica vedado à apreciação de assuntos não enumerados no ato convocatório.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais:
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Nair Iria Greber - Agente Delegada
 Comarca de Capanema - PR - 3552-1445
 cartorioireber@hotmail.com

6



Capanema - Pr

PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL-CAPANEMA/PR

Rua Aimorés, 846 – Centro – Capanema – PR
 Fone: (46) 3552-3061 – Celular: (46) 921000-7212
 CNPJ: 07.328.672/0001-70

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira chamada com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros, ou, em segunda chamada, meia hora após primeira, com qualquer número de presentes.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral deverão constar obrigatoriamente em livro ATA, com lista de presença assinada por todos os participantes.

Da Diretoria

Art. 14 - A Diretoria é o órgão que administra a entidade e será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Tesoureiro;
- IV – Secretário;

Parágrafo Único – A forma de gestão administrativa da diretoria será democrática.

Da Presidência

Art. 15 – A Presidência será exercida por uma única pessoa, que deverá ter, preferencialmente, formação de ensino superior e deter conhecimentos gerais nas áreas da Assistência Social, Educação, Psicologia e/ou Administração Pública ou afins.

Art. 16 - Compete à Presidência:

- I – Nomear e destituir, a qualquer tempo, a Vice-Presidência e os demais Membros da Diretoria do PROVOPAR;
- II – Presidir as reuniões da Diretoria e os trabalhos da Assembleia Geral.
- III – Convocar as Assembleias Gerais.
- IV – Planejar o trabalho de sua gestão.
- V – Zelar pela fiel execução dos objetivos da comunidade capanemense, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto, as resoluções da diretoria e as deliberações da Assembleia Geral.
- VI – Representar o PROVOPAR perante a comunidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- VII – Receber doações e demais recursos, dando prioridade de aplicação à Comunidade Capanemense.
- VIII – Movimentar as contas bancárias.
- IX – Prestar contas anualmente através de relatório à Assembleia Geral.
- X – Delegar à Diretoria e aos demais Membros deste Estatuto, os poderes que serão de competência específica, por meio de ato formal escrito.
- XI – Realizar a contratação de pessoal.
- XII – O desempate de eleição prevista no Artigo 29 e 31 deste Estatuto.

§ 1º - A pessoa a ocupar o cargo de Presidente, será indicada pelo Prefeito Municipal eleito, coincidindo seus mandatos.

§ 2º - 30 dias após a assunção do atual Prefeito Municipal, será publicado edital de convocação da Assembleia Geral para fins de registrar e estabelecer os nomes

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Natália Greber - Agente Delegada
 Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
 cartoriogreber@hotmail.com

J. Greber
Paulo B. Greber 7



Capanema - Pr

PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL-CAPANEMA/PR

Rua Aimorés, 846 – Centro – Capanema – PR
 Fone: (46) 3552-3061 – Celular: (46) 921000-7212
 CNPJ: 07.328.672/0001-70

que ocuparão os cargos previstos na Diretoria e eleição do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, para o respectivo mandato.

§ 3º - O Presidente indicado, assumirá o cargo imediata e automaticamente ao início de cada gestão governamental do município, coincidindo seu mandato com a gestão executiva municipal.

§ 4º - A indicação, nomeação e investidura no cargo de Presidente deverão constar em livro ATA.

§ 5º - O Presidente indicado pelo atual Prefeito Municipal elegerá os membros da sua Diretoria.

§ 6º - Os demais membros do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal serão eleitos

§ 7º - A investidura no cargo de Presidente prevê um mandato de 4 anos, podendo o Presidente indicado renunciar ao cargo, devendo para tanto, anunciar sua intenção por meio de ofício ao Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 30 dias para fins de recomposição do cargo, o que ocorrerá nos mesmos termos do §§ anteriores deste artigo.

Da Vice-Presidência

Art. 17 - Compete à Vice-Presidência:

- I – Auxiliar o Presidente na tomada de decisões;
- II – Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos, bem como desempenhar as atribuições que lhe forem estabelecidas pela Diretoria.

Da Tesouraria

Art. 18 - Compete à Tesouraria:

- I – Administrar os Recursos e as Receitas recebidas pelo PROVOPAR e providenciar pagamentos relativos a despesas, com anuência e prévia autorização da Presidência.
- II – Realizar o balanço contábil, com acompanhamento de entradas e saídas de contas bancárias.
- III – Realizar e Apresentar à Presidência e Vice-Presidência, balanços financeiros e relatório contábil ao fim de cada mês.
- IV – Acompanhar e gerenciar custos de implantação dos programas, gerenciar e operacionalizar todas as ações dos programas desenvolvidos em parcerias com órgãos públicos, entidades sociais e empresas.
- V – O tesoureiro deverá movimentar as contas bancárias do PROVOPAR, juntamente com o Presidente ou com a sua aquiescência.

Da Secretaria

Art. 19 - Compete a Secretaria:

8

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Nair Irla Greber - Agente Delegada
 Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
 cartorioireber@hotmail.com



PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL-CAPANEMA/PR

Rua Aimorés, 846 – Centro – Capanema – PR
 Fone: (46) 3552-3061 – Celular: (46) 921000-7212
 CNPJ: 07.328.672/0001-70

Capanema - Pr

- I – Prestar apoio e auxílio a todas as atividades administrativas da entidade.
- II – Contribuir e complementar o bom e regular desenvolvimento das atividades da entidade.
- III – Prestar assistência em reuniões, redigindo as atas e organizando as pautas das mesmas;
- IV – Realizar a organização de arquivos de documentos da secretaria, arquivar, expedir e receber arquivos, documentos, e-mails, notificações ou qualquer outro documento de interesse da entidade;
- V – Realizar a agenda dos demais membros da Diretoria, marcando e controlando compromissos, reuniões e viagens.
- VI – Atender, responder e fazer chamadas telefônicas e e-mails.
- VII – Digitar e digitalizar documentos, cartas, relatórios, apresentações, correspondências e outros documentos.
- VIII – Contratar, sob autorização da Presidência, serviços de limpeza, manutenção e segurança, realizar compras de material de escritório e produtos de limpeza.
- IX – Realizar serviços administrativos em geral.

Do Conselho Consultivo

Art. 20 - O Conselho Consultivo do PROVOPAR, será constituído por 4 (quatro) pessoas voluntárias atuantes perante a entidade, formalmente eleitos em Assembleia Geral.

I – O Conselho Consultivo terá as seguintes atribuições:

- a) – Analisar, discutir, contribuir, auxiliar e apresentar sugestões e medidas à Diretoria, sobre as decisões deliberativas da entidade, projetos e funcionamento.
- b) – Prestar apoio para implantação e realização dos projetos aprovados, prestar assessoramento e emitir pareceres sobre todo e qualquer tema relativo aos interesses e finalidades do PROVOPAR.

II – A Assembleia Geral irá dirimir acerca da necessidade de nomeação de conselheiros suplentes, nos termos do artigo 9º, II deste Estatuto.

Do Conselho Fiscal

Art. 21 - O Conselho Fiscal do PROVOPAR será composto por 04 (quatro) membros indicados pela Diretoria e formalmente eleitos em Assembleia Geral.

I – A Assembleia Geral irá dirimir acerca da necessidade de nomeação de conselheiros suplentes, nos termos do artigo 9º, II deste Estatuto.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar os atos da diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres estatutários.
- II – Dirimir sobre a regularidade das contas da diretoria emitindo parecer por escrito.

Capítulo V Membros Voluntários

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Nair Iria Greber - Agente Delegada
 Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
 cartorioireber@hotmail.com

Paulo B. Ferreira 9



PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL-CAPANEMA/PR

Rua Aimorés, 846 – Centro – Capanema – PR
 Fone: (46) 3552-3061 – Celular: (46) 921000-7212
 CNPJ: 07.328.672/0001-70

Capanema - Pr

Art. 23 - São Membros Voluntários Associados do PROVOPAR:

I – As entidades de caráter não governamental aprovadas pela diretoria.

II – Toda e qualquer pessoa física ou jurídica disposta ao voluntariado para com a associação, com a devida recepção pela Diretoria, que o nomeará como Membro Voluntário.

III – O membro voluntário associado pode solicitar seu desmembramento da entidade a qualquer tempo, bastando para tanto, comunicar a Diretoria, na pessoa do Presidente.

IV – O membro voluntário associado também poderá ser excluído da entidade, por fato fundamentado, formal e escrito por iniciativa da Diretoria, observado o direito ao contraditório.

V – O membro voluntário associado não responde subsidiariamente pelo PROVOPAR.

Capítulo VI

Dos Empregados e Funcionários

Art. 24 – De acordo com o inciso V, do artigo 8º deste estatuto, o PROVOPAR poderá manter sob suas próprias expensas, com ou sem auxílio de verbas governamentais, contratação direta de funcionários e/ou empregados efetivos, temporários ou por empreitada, para manter o regular funcionamento interno de determinadas atividades essenciais.

I – As atividades internas essenciais do PROVOPAR, são aquelas que dependem de prestação continuada e que não podem ser exigidas com assiduidade ao voluntariado, são elas:

- Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza geral, áreas internas e externas, manutenção estrutural geral e jardinagem;
- Monitores em geral – com conhecimento específico para trabalhar oficinas, orientações, coordenações, desde que tenha escolaridade mínima de nível médio.
- Auxiliar Administrativo – encarregado de realizar serviços administrativos em geral.

§ 1º – O empregados e funcionários acima descritos devem se subordinar hierarquicamente à Direção da entidade.

§ 2º – O PROVOPAR, recepcionará empregados e funcionários públicos concursados, cedidos pela administração pública para trabalharem sob subordinação, prestando seus serviços diretamente a entidade, mediante prestação de contas da Presidência para com o ente público cedente.

§ 3º – Fica expressamente vedado aos mencionados empregados e funcionários públicos mencionados no parágrafo anterior, assumirem os cargos da Direção e de Conselheiros.

Capítulo VII

Disposições Finais

Art. 25 - Poderá ser destituído de suas funções o membro da diretoria e do conselho consultivo que, sem motivo justo, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas do órgão ou fizer uso indevido de suas atribuições.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Nair Iris Greber - Agente Delegada
 Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
 e-mail: nairgreber@hotmail.com

10



Capanema - Pr

PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL-CAPANEMA/PR

Rua Aimorés, 846 – Centro – Capanema – PR
 Fone: (46) 3552-3061 – Celular: (46) 921000-7212
 CNPJ: 07.328.672/0001-70

Parágrafo Único: A destituição do membro do conselho consultivo e fiscal será apreciada em reunião da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Art. 26 - No caso de destituição, renúncia ou morte de quaisquer dos demais membros da diretoria, a presidência designará um substituto para completar o mandato vigente.

Art. 27 - A diretoria da entidade disporá sobre o pessoal necessário ao expediente e demais assuntos administrativos.

Art. 28 - A representação da sociedade junto às instituições financeiras será feita por dois integrantes da diretoria, sempre em conjunto, independente de ordem ou designação especial.

Das Eleições

Art. 29 – Terão direito a voto, para fins de Eleição que trata o artigo 9º, I deste Estatuto, os Membros da Diretoria, os Conselheiros Consultivos e Fiscais, observado o parágrafo único do mesmo artigo.

I – Poderão candidatar-se aos cargos de Conselheiros, os Membros Voluntários, os próprios conselheiros atuais na modalidade de reeleição e eventuais interessados da sociedade capanemense.

II – As votações poderão ser abertas ou fechadas pelo critério de maioria simples.

Art. 30 – A nomeação do Presidente do PROVOPAR, decorre da indicação do atual Prefeito Municipal, nos termos do artigo 15 e §§, sendo desnecessária sua eleição.

Parágrafo Único : De igual forma, o Vice-Presidente e demais membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente indicado, nos termos do Artigo 16, I do presente Estatuto, sendo desnecessária suas eleições

Art. 31 – O desempate de eleição prevista no Artigo 29, caberá ao Presidente.

Da Dissolução

Art. 32 - Em caso de dissolução da sociedade, o seu patrimônio reverterá em proveito de instituição congênere, com mesmos fins, registrado no conselho nacional de serviço social, a ser indicada pela Assembleia Geral convocada para este fim.

Da Alteração Estatutária

Art. 33 - Este estatuto somente será alterado ou reformado por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 9º, III do presente Estatuto e do artigo 54, VI da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2020, o Código Civil brasileiro.

I – As alterações deverão ser propostas pelo Presidente e apresentados para apreciação da Assembleia Geral.

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais,
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Nair Iria Greber - Agente Delegada
 Comarca de Capanema - PR - 3552-1485
 cartorio@greber@hoi.com.br

11

Juliana D. Greber



PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL-CAPANEMA/PR

Rua Aimorés, 846 – Centro – Capanema – PR
 Fone: (46) 3552-3061 – Celular: (46) 921000-7212
 CNPJ: 07.328.672/0001-70

Capanema - Pr

- II – As alterações poderão ser discutidas, rediscutidas e reapresentadas pelos membros da Assembleia Geral em sessão extraordinária, a pedido de membro e se necessário.
- III – As alterações serão aprovadas pela Assembleia Geral, por maioria simples, mediante assinatura dos presentes com expressa concordância às alterações em ATA.
- IV – Aprovadas as alterações pela Assembleia Geral, serão levadas a registro pelo Presidente.
- V – As alterações entram em vigor a partir da data do registro civil.

Capanema/PR, 17 de setembro de 2021

[Handwritten Signature]
MARLI DE FÁTIMA RODRIGUES DE LIMA BELLÉ
 Presidente (2021-2024)



[Handwritten Signature]
ARIELI DAIANI FRIEDRICH
 Vice-Presidente (2021-2024)



[Handwritten Signature]
DIOGO RAFAEL PARABOCZ
 Advogado
 OAB/PR 88.231



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1438nBLDuZuYL9PBjh3eE9I5I
 Consulte esse selo em <http://wfunarcon.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de MARLI DE FÁTIMA RODRIGUES DE LIMA BELLÉ, ARIELI DAIANI FRIEDRICH e DIOGO RAFAEL PARABOCZ. Dou fé. Capanema-PR, 22 de setembro de 2021.



[Handwritten Signature]
 Patrícia Francieli Vetter - Escrevente



Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Nair Iria Greber - Agente Delegada
 Comarca de Capanema -PR - 3552-1485
cartoriogreber@hotmail.com

ATA 02/2025

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
 Direitos e Deveres das Pessoas Jurídicas
 Rua José Casaril - Agência Delegada
 C/Av. da Capanema - PR - 13.553-1485
 caranogch@hotmail.com

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, (12/09/2025), reuniram-se nas dependências do Provopar- Ação Social de Capanema/PR, os integrantes da diretoria para assembleia geral extraordinária. A assembleia iniciou-se com a Sra. Izolete Aparecida Walker Secretária Municipal da Família E Evolução Social dando as boas vindas a todos juntamente com a primeira dama dona Maria Eliane Kessler, agradecendo a participação dos presentes e reforçando a importância da reunião e da composição da nova diretoria para a continuidade das atividades tão relevantes da Provopar, feita proposto em pauta a formalização da indicação da nova Presidente da Provopar, feita pelo Prefeito Sr. Neivor Kessler, como assim consta no Estatuto da Entidade no ART.30, mediante a forma do ART.15. ficando desta forma a nova Presidente a Sra. Roseli Lipstein, que assume a partir de hoje a presidência da Provopar. Logo após foi realizada a formalização da nova composição e devido as alterações de alguns membros da diretoria, ficando alterado os seguintes nomes: no lugar da Sra. Maria Laura Sbarbeloto, diretora de programas especiais, assume a Sra. Gelci Casaril e Décio Roque Maldaner. No lugar do conselheiro consultivo, o Sr. Elias Welter, assume a Sra. Ivani da Rosa, assume também para o mesmo cargo a Sra. Leonir Inês Bender, a Sra. Roseli Salvador Weissheimer e a Sra. Sandra Pagno , no lugar da vice presidente Sra. Ariele Daiane Friedrich, assume a Sra. Marlene Barth. No lugar do tesoureiro, o Sr. Décio Roque Maldaner, assume como diretores financeiros os Srs. Luis Carlos Kruger e Geni Pavlak, no lugar dos suplentes, Sra. Leaide Maria Barth Maldaner e a Sra. Noeli Lício de Oliveira, assume a Sra. Jurema Paris, por fim das substituições assumem como conselheiras, as Sras. Adriana Mangnantti Lassing, Natalia Nervis Machado e Ivete Perreto de Moura, após todas as substituições e alterações terem sido feitas, a diretoria ficou composta por: **PRESIDENTE** da PROVOPAR, Sra. ROSELI LIPSTEIN (divorciada), CPF (859.934.099-9), RG (5.850.885-3) e endereço (AV. UBIRAJARAS,1097,BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA-PR), **VICE PRESIDENTE** a Sra. MARLENE BARTH (divorciada), CPF (021.766.079-70), RG(5.446.423-1) e endereço (SÃO PEDRO, CAPANEMA-PR), **CONSELHO CONSULTIVO**, Naide Padilha do Prado,(viúva), CPF (779.538.091-0), RG (5.622.791-1) e endereço(TRAVERSA NELSON NIZER, 46, CAPANEMA-PR), LEONIR INÊS BENDER,(DIVORCIADA),CPF(007.080.109-62), RG (8.682.583-0) e endereço (RUA PARÁ,1149 CAPANEMA-PR), IVANI DA ROSA (casada),CPF (575.034.009-00), RG (3.020.310) e endereço (RUA TAMOIOS 1766, CAPANEMA-PR), MARIA CARMEM VANDERLINDE (viúva), CPF (015.062.079-95) RG (1.642.289-4) e endereço (RUA ARAUCÁRIA,1062, BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA-PR) ROSELI SALVADOR WEISSHEIMER (viúva), CPF (407.77.569-15), RG (1.965.637-3) endereço (RUA LUIZ GERALDO HOLLEN,83, CAPANEMA-PR), SANDRA PAGNO (viúva), CPF (022.970.089-61) RG (4.188.710-9) e endereço (RUA LUIZ GERALDO HOLLEN,528, CENTRO CAPANEMA-PR) **SUPLENTES**, JUREMA KAFER (viúva), CPF (96.750.189-20), RG (6.685.138-9) e endereço (RUA ROMEU PEDRALI, 613 CENTRO CAPANEMA-PR), JUREMA PARIS (casada), CPF (025.639.779-16), RG (5.721.455) e endereço (RUA BAHIA, 574, CENTRO, CAPANEMA-PR), **DIRETORES FINANCEIROS** LUIS CARLOS KRUNGER (união estável de bens), CPF (0006.274.339-55), RG(7.599.632) e endereço (RUA TAMOIOS, 3098, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA-PR),GENI PAVLAK (casada),CPF

(725.892.999-15), RG (3.028.442-9) endereço(CAMBUÍ, ZONA RURAL, CAPANEMA-PR),
DIRETORES DE PROGRAMAS ESPECIAIS GELCI CASARIL (viúva), CPF (407.766.20-59) RG
 (2.174.870-6) e endereço (RUA MINAS GERAIS, 1478, CENTRO CAPANEMA-PR) DÉCIO
 ROQUE MALDANER (casado), CPF (638.492.599-0) e RG(3.192.197-0) e endereço (RUA
 CAMÉLIA 585, BAIRRO SANTA CRUZ, CAPANEMA-PR),**CONSELHEIRAS** ADRIANA
 MANGNANTTI LASSING (casada), CPF (018.992.029-78) e RG (7.947.628-5) e endereço (RUA
 RIO GRANDE DO NORTE,871, CENTRO, CAPANEMA-PR), NATÁLIA NERVIS MACHADO
 (casada), CPF (015.050.039-46) e RG (4.479.080-7) e endereço (CHÁCARA 68,LINHA
 BONITA, CAPANEMA-PR), IVETE PERRETO DE MOURA (casada), CPF (037.028.279-51) e RG
 (5.727.765-3) e endereço (RUA OTÍLIA GUAITANELLI. 154, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO,
 CAPANEMA-PR), LORENA KOLLENBERG (casada), CPF (757.559.710-72) e RG (10.726.924-
 84), e endereço (AV. PARIGT DE SOUZA, 541, CENTRO CAPANEMA-PR), Sem mais para o
 momento encerro esta ata que segue aprovada pelos presentes. Ata digitada com
 observação de que é cópia original, assinada pelo representante legal com firma
 reconhecida.

Spolitei Dialter Peet Sp *Funema Kapfen*
Francisca Rosa Glasau, *Notália Nervis Machado*, *Monika Barth*
Decio Roque Maldaner, *Maide Padilla*, *Monika Barth*, *Funema Kapfen*



Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLO Nº 0030105
 REGISTRAO Nº 0002057
 LIVRO A
 Capanema-PR, 17 de setembro de 2025



[Handwritten Signature]

Keli Cristina Fernandes Guaitanele
 Escrevente Substituta

Selo SFTD3Aq4UpF7acmZ8tD3F209q
 Consulte esse selo em
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>

77.832.053/0001-01

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Nair Iria Greber
 Agente Delegada

Av. Independência 505, sobre loja 202
 85760-000 - Capanema - Paraná

LISTA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO PROVOPAR

PRESIDENTE:

ROSELI LIPSTEIN, CPF: 859.934.099-9 e RG: 5.850.885-3

VICE- PRESIDENTE:

MARLENE BARTH, CPF:021.766.079-70 e RG: 5.446.423-1

CONSELHO CONSULTIVO:

NAIDE PADILHA DO PRADO, CPF: 779.538.091-0 e RG: 5.622.791-1

LEONIR INÊS BENDER, CPF:007.080.109-62 e RG: 8.682.583-0

IVANI DA ROSA, CPF: 575.034.099-00 e RG: 3.020.310

MARIA CARMEM VANDERLINE, CPF: 015.062.079-95 e RG: 1.642.289-4

ROSELI SALVADOR WEISSHEIMER, CPF: 407.77.569-15 e RG: 1.965.637-3

SANDRA PAGNO, CPF: 022.970.089-61 e RG: 4.188.710-9

SUPLENTES:

JUREMA KAHER, CPF: 96.750.189-20 e RG: 6.685.138-9

JUREMA PARIS, CPF: 025.639.779-16 e RG: 5.721.455

DIRETORES FINANCEIROS:

LUIS CARLOS KRUGER, CPF: 006.274.339-55 e RG: 7.599.632

GENI PAVLAK, CPF: 725.892.999-15 e RG: 3.028.442-9

DIRETORES DE PROGRAMAS ESPECIAIS:

GELSI CASARIL, CPF: 407.766.20-59 e RG: 2.174.870-6

DÉCIO ROQUE MALDANER, CPF 638.492.599-0 e RG 3.192.197-0

CONSELHEIRAS:

ADRIANA MANGNATTI LASSING, CPF: 018.992.029-78 e RG: 7.947.628-5

NATÁLIA NERVIS MACHADO, CPF: 015.050.039-46 e RG: 4.479.080-7

IVETE PERETTO DE MOURA, CPF: 037.028.279-51 e RG: 5.727.765-3

LORENA KOLLEMBERG, CPF: 757.559.710-72 e RG: 10.726.924-84



Conselho Municipal da Assistência Social de Capanema



Registro de Entidade

Registro nº 02

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1678/2019, concede o Registro da Entidade abaixo discriminada:

PROVOPAR – Ação Social de Capanema/Pr

Declara ainda que a mesma esta em pleno funcionamento.

Prazo de validade para o registro: 1 (um) ano a partir desta data.

Capanema, 18 de junho de 2025


Dielhn Sara Gebauer Gracioli

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Capanema-PR

05/02/2026, 14:06

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.328.672/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2005
NOME EMPRESARIAL PROVOPAR - AÇAO SOCIAL /CAPANEMA-PR				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R AIMORES		NÚMERO 846	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3552-1342		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2026** às **14:06:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL /CAPANEMA-PR
CNPJ: 07.328.672/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:42:58 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2026.

Código de controle da certidão: **0927.EEB3.BBE8.7565**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39011033-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.328.672/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA PÚBLICA**
Departamento da Receita Municipal



CERTIDÃO POSITIVA 492/2026

RAZÃO SOCIAL: PROVOPAR - ACAA SOCIAL /CAPANEMA-PR.

CNPJ: 07.328.672/0001-70.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 35271.

ENDEREÇO: RUA AIMORES, 846 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760086.

FINALIDADE: Judicial.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **POSITIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é válida até **10/04/2026** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, **Município de
Capanema, 09 de Fevereiro de 2026.**



Documento verificável por QR Code.

09/02/2026, 11:35

...: Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR ...



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL /CAPANEMA-PR

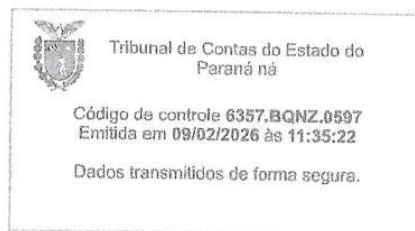
CNPJ Nº: 07.328.672/0001-70

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL /CAPANEMA-PR ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/04/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



05/02/2026, 13:42

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.328.672/0001-70
Razão Social: PROVOPAR - ACAO SOCIAL /CAPANEMA-PR
Endereço: RUA AIMORES 846 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012707051365137104

Informação obtida em 05/02/2026 13:42:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVOPAR - ACAO SOCIAL /CAPANEMA-PR (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 07.328.672/0001-70
 Certidão nº: 8071693/2026
 Expedição: 05/02/2026, às 11:45:21
 Validade: 04/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVOPAR - ACAO SOCIAL /CAPANEMA-PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.328.672/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2026 08:32:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROVOPAR - ACAO SOCIAL /CAPANEMA-PR**
CNPJ: **07.328.672/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Município de Capanema
Secretaria da Família e Evolução Social

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que a entidade **Provopar – Ação Social Capanema/PR**, inscrita no CNPJ sob nº **07.328.672/0001-70**, com sede na **Rua Aimorés, nº 1816, Centro, Capanema/PR**, realizou, nos anos de **2018, 2019 e 2020**, atividades de produção e fornecimento de **almoço, jantar** destinados aos eventos comemorativos em alusão ao **Dia da Mulher**, promovidos no município.

As atividades foram executadas de forma organizada e satisfatória, contemplando o planejamento, preparo e distribuição das refeições aos participantes dos referidos eventos, atendendo à demanda proposta e contribuindo para o êxito das ações desenvolvidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Capanema, 06 de fevereiro de 2026

Izolete Aparecida Walker
Secretária Municipal da Família e
Evolução Social - SEFAM
Decreto: 7.812/2025

Izolete A. Walker
Izolete Aparecida Walker

Secretária Municipal da Família e Evolução Social

Rua Antonio Niehus 670-Centro
Capanema/PR
Fone: 46 984013602



PROVOPAR AÇÃO SOCIAL CAPANEMA-PR

Rua Aimorés, 1816 – Centro – Capanema – PR

Fone: 46 920006816

CNPJ: 07.328.672/0001-70

Declaração.

Eu Roseli Lipstein, portadora do RG 5.850.885-3 e CPF 859.934.099-91, na qualidade de representante legal da Entidade, Provopar-ação social de Capanema Pr, CNPJ: 07.328.672/0001-70, com sede na rua Aimorés 1816- centro do município de Capanema-Pr.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o Provopar está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

não incorre nas vedações previstas no artigo 39 da lei federal nº13.019/2014;

possui instalação e capacidade técnica/operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho;

Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos)

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Capanema -Pr, 05 de fevereiro de 2026

Roseli Lipstein

Presidente do Provopar Ação Social de Capanema-Pr



Município de Capanema –

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À)Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Inexigibilidade de Chamamento nº

Objeto da Contratação: Celebração de Termo de Fomento com o Provopar-Ação Social Capanema-Paraná, com a finalidade de custear despesas essenciais à execução, manutenção e aperfeiçoamento das ações e atividades socioassistenciais desenvolvidas no âmbito municipal durante o exercício de 2026. Os recursos serão destinados à aquisição de gêneros alimentícios para a produção de aproximadamente 1.600 (mil e seiscentos) almoços em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, bem como à aquisição de materiais de consumo, insumos diversos, contratação de serviços e demais despesas diretamente relacionadas à organização e realização de atividades, campanhas e eventos socioassistenciais promovidos pela entidade.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o Provopar Ação Social Capanema/PR inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.328.672/0001-70 sediado(a) no seguinte endereço: Rua Aimores, nº 1816, bairro: Centro, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: provopar@capanema.pr.gov.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 92000 6816, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Roseli Lipstein, na qualidade de presidente, CPF Nº 859.934.099-91, conforme estatuto, **DECLARA**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014

- 1) Que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 2) Que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas
- 3) Que possui capacidade técnica para celebrar, executar e prestar contas, no Termo de Fomento a ser celebrado;
- 4) Que possui contador responsável pela entidade e que possui registro regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
- 5) Que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento



Município de Capanema –

e prestação de contas, bem como em atender ao art. 43 da Lei Federal nº 13.09/2014;

- 6) Que nenhum dos dirigentes desta instituição é membro de poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 7) Que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.257/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas;
- 8) Que a formalização do Termo de Fomento com o Município de Capanema/PR não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Capanema/PR;
- 9) Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho diurno/noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 10) Que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo assim não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta lei;
- 11) Que a entidade funciona no endereço indicado;
- 12) Indico a conta bancária para o repasse dos valores:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0907-5

Conta: 16619-7

CNPJ: 07.328.672/0001-70

Capanema, 06 de fevereiro de 2026

Roseli Lipstein

Presidente do Provopar



PROVOPAR AÇÃO SOCIAL CAPANEMA-PR

Rua Aimorés, 1816 – Centro – Capanema – PR

Fone: 46 920006816

CNPJ: 07.328.672/0001-70

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Eu Roseli Lipstein, portadora do RG 5.850.885-3 e CPF 859.934.099-91, na qualidade de representante legal da Entidade, Provopar-ação social de Capanema Pr, CNPJ: 07.328.672/0001-70, com sede na rua Aimorés 1816- centro do município de Capanema-Pr.

Declaro para fins do disposto no inciso 5º do artigo 27 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos)

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Capanema -Pr, 05 de fevereiro de 2026

Roseli Lipstein

Presidente do Provopar Ação Social

de Capanema-Pr



Município de Capanema – PR

DECLARAÇÃO

O **Município de Capanema**, com sede na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Neivor Kessler**, brasileiro, casado, residente na Rua Rio de Janeiro, 1162 – Centro, inscrito no CPF sob nº 746.528.859-20, **DECLARA** para os devidos fins e a quem possa interessar que a **PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL DE CAPANEMA** é um órgão não governamental que presta serviços em prol da comunidade capanemense e encontra-se em pleno funcionamento.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 14 de janeiro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – www.capanema.pr.gov.br

Página: 1



Município de Capanema
Secretaria da Família e Evolução Social

Capanema, 02 de fevereiro de 2026

DESPACHO

Considerando a relevância histórica e social da PROVOPAR Ação Social de Capanema/PR, entidade que atua de forma contínua e complementar às políticas públicas municipais no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que a PROVOPAR desenvolve ações essenciais de apoio social, campanhas solidárias, organização de eventos comunitários e colaboração direta com os serviços da rede socioassistencial, tais como CRAS e Centro Dia do Idoso, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Considerando que a celebração do Termo de Fomento possibilitará a manutenção, ampliação e qualificação das ações socioassistenciais realizadas pela entidade, garantindo maior alcance e efetividade no atendimento à população em situação de risco e vulnerabilidade social;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado encontra-se em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como com a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);

Esta Secretaria da Família e Evolução Social manifesta-se FAVORÁVEL à formalização do Termo de Fomento/Convênio entre o Município de Capanema e a PROVOPAR Ação Social de Capanema/ PR, por compreender que a parceria é de fundamental importância para a continuidade das ações sociais desenvolvidas no município, fortalecendo a rede de proteção social e promovendo melhores condições de vida à população atendida.

Encaminhe-se para as providências administrativas cabíveis

Rua Antonio Niehus 670-Centro
Capanema/PR
Fone: 46 984013602



Município de Capanema
Secretaria da Família e Evolução Social

Atenciosamente,

Izolete Aparecida Walker
Secretária da Família e Evolução Social

Rua Antonio Niehus 670-Centro
Capanema/PR
Fone: 46 984013602



Município de Capanema
Secretaria da Família e Evolução Social

DE: IZOLETE APARECIDA WALKER
PARA: NEIVOR KESSLER

Excelentíssimo Senhor NEIVOR KESSLER

Pelo presente solicitamos à Vossa Excelência a autorização para início do processo para realização de parceria com a PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL-CAPANEMA/PR nos termos da Lei 13.019/2014 e conforme a autorização da Lei Municipal nº 1.861/2023.

O custo máximo global solicitado pela entidade importa em R\$ 65,000.00 (sessenta e cinco mil reais), montante este a ser confirmado pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, por meio do Departamento Contábil e Financeiro.

Município de Capanema, Estado do Paraná - aos dias 4 do mês de fevereiro de 2026.

Cordialmente,

Izolete Aparecida Walker
Secretária Municipal da Família e
Evolução Social - SEFAM
Decreto: 7.812/2025

Izolete A. Walker
Izolete Aparecida Walker

Secretária Municipal da Família e Evolução Social

Rua Antonio Niehus 670-Centro
Capanema/PR
Fone: 46 984013602



Secretaria Municipal da Família e Evolução Social

PARECER TÉCNICO Nº 001/2026

OBJETO

Processo: Ofício 02/2026 Provopar-Ação Social-Capanema do Plano de Trabalho para 2026

Assunto: Repasse de auxílio financeiro em destinação o Provopar- Ação Social- Capanema, por meio de recursos livres no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

I – INTRODUÇÃO

O Município de Capanema, por meio da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social, apresenta a presente justificativa visando à celebração de parceria com o Provopar- Ação Social- Capanema, entidade com ampla e reconhecida trajetória na oferta de serviços voltados às pessoas em geral, especialmente aquelas que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas áreas de saúde e assistência social.

A proposta tem como base a destinação de recursos no valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), oriundos de recursos livres do município de Capanema/PR, cuja aplicação está prevista para custear despesas essenciais à execução e ao aperfeiçoamento das ações e atividades socioassistenciais, tais como aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo, insumos, contratação de serviços e outras despesas diretamente relacionadas às atividades e eventos realizados no exercício de 2026. É importante destacar que a necessidade da parceria se dá a partir da observação de que o município, por hora, não possui condições operacionais de prestar diretamente esses serviços com a mesma qualidade e especialização técnica que a entidade oferece. Dessa forma, torna-se viável e justificável o estabelecimento de vínculo cooperativo com o Provopar- Ação Social- Capanema, assegurando a continuidade do atendimento e a valorização de uma rede de apoio que já está consolidada na comunidade local.

O PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL DE CAPANEMA/PR possui sede própria no município e neste momento é a única organização da sociedade civil apta a executar o objeto proposto, reunindo experiência técnica. Em razão dessa singularidade, e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 13.019/2014, é possível a inexigibilidade do chamamento público, uma vez que não há outra entidade local com condições de atender aos requisitos técnicos e operacionais demandados pelo plano.



Secretaria Municipal da Família e Evolução Social

Por fim, cabe salientar que, conforme previsto na própria Lei nº 13.019/2014, em casos nos quais o objeto da parceria apresenta natureza singular e a entidade proponente é a única capacitada tecnicamente para sua execução, pode-se dispensar o chamamento público, utilizando-se o instrumento da inexigibilidade, desde que devidamente justificado — como é o caso aqui tratado.

Dessa forma, passa-se à análise técnica dos aspectos que envolvem a presente parceria.

II- ANÁLISE TÉCNICA

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada

Nos termos do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a proposta apresentada pelo PROVOPAR-AÇÃO SOCIAL CAPANEMA/PR, em parceria com o Município de Capanema, por meio da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social, apresenta mérito social e técnico plenamente justificado. A adoção da modalidade Termo de Fomento pode ser a adequada, uma vez que se trata de repasse de recursos financeiros públicos a entidade civil sem fins lucrativos.

A proposta está ancorada no Plano de Trabalho e está alinhada à finalidade do recurso. O objetivo é promover custeio das atividades e serviços prestados pelo Provopar à população em geral, em especial as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município de Capanema/PR.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse entre as partes na realização da parceria

Verifica-se que há identidade e reciprocidade de interesses entre o Município e a entidade proponente. O PROVOPAR é referência em desempenhar papel essencial na promoção da cidadania e no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social em Capanema.

Diante da inexistência de estrutura municipal com igual capacidade técnica para execução do objeto, a parceria reforça a complementaridade da atuação da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

3) Da viabilidade de execução da proposta

O plano de trabalho apresentado pela PROVOPAR demonstra ser exequível. — Planejamento, organização e execução do almoço comemorativo alusivo ao Dia da Mulher, visando à valorização, integração social e fortalecimento de vínculos das mulheres atendidas pela



Secretaria Municipal da Família e Evolução Social
 rede socioassistencial; Coordenação e realização da Campanha do Agasalho, incluindo mobilização comunitária, arrecadação, triagem e distribuição de roupas, calçados e cobertores às famílias em situação de vulnerabilidade social; Apoio e colaboração nas atividades desenvolvidas pelo Centro Dia do Idoso, contribuindo para promoção da convivência, autonomia, bem-estar e qualidade de vida da pessoa idosa; Cooperação nas ações promovidas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco social e inclusão social dos usuários; Participação e apoio na execução de outras atividades e eventos de caráter social, educativo e assistencial desenvolvidos pelo município, conforme demandas identificadas pela rede de proteção social. A entidade dispõe de corpo técnico qualificado, experiência consolidada no Município, fatores que asseguram a viabilidade plena da execução do objeto pactuado.

4) Da verificação do cronograma de desembolso

O valor de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) será repassado na forma de recursos financeiros, mediante a celebração de termo de fomento. O desembolso ocorrerá conforme o cronograma previsto no Plano de Trabalho.

5) Dos meios disponíveis para fiscalização e avaliação da execução física e financeira

A execução da parceria será acompanhada pela administração pública, que será responsável pelo acompanhamento dos relatórios mensais e finais, verificando o cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho.

Além disso, o Provopar deverá apresentar relatórios mensais detalhados, com comprovação documental das atividades executadas. Ao término da vigência, será elaborado relatório final pela entidade, que será objeto de conferência e aceite por parte da administração pública.

6) Da designação do gestor da parceria

Fica designada como gestora da parceria a servidora Jucieli da Silva vinculada à Secretaria Municipal da Família e Evolução Social Capanema/PR, responsável por acompanhar o desenvolvimento da parceria, controlar prazos, analisar relatórios e intermediar a comunicação institucional entre a entidade e o Município.



Secretaria Municipal da Família e Evolução Social

7) Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi formalmente constituída por meio de Portaria nº8.850 de janeiro de 2025, sendo composta por membros indicados com competência técnica para acompanhar a execução do objeto. Suas atribuições envolvem o controle da execução física e financeira, a emissão de pareceres técnicos e a recomendação de eventuais ajustes, se necessários.

8) Da emissão de parecer jurídico

A Procuradoria Geral do Município até o presente momento não emitiu o Parecer Jurídico, atestando a legalidade da celebração da parceria por meio da modalidade de inexigibilidade de chamamento público, considerando a singularidade do objeto. Dessa forma, ainda é necessário que se faça a análise da presente parceria e emissão de parecer jurídico.

III) DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência, Procuradoria Geral do Município de Capanema/PR, a competente autorização para celebração da parceria e repasse de recursos ao Provopar de Capanema, no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), oriundos de Recursos livres da Administração Municipal de Capanema/ PR, presente pedido encontra-se condicionado às diretrizes estabelecidas por Parecer Jurídico.

Capanema/ PR, 05 de fevereiro de 2026.

Izete Aparecida Walker
Secretária Municipal da Família e
Evolução Social - SEFAM
Decreto: 7.812/2025

Izete Walker
Izete Aparecida Walker

Secretário(a) da Família e Evolução Social

Exma Senhora

Roselia Kriger Becker Pagani

Setor de Licitação do Município de Capanema-Paraná

Rua Antônio Niehus, nº 670 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)98401-3602
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: PAGE 5

DESPACHO

Assunto: Celebração de termo de fomento com a PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense.

Considerando a Manifestação de interesse apresentada pela PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense, por meio do qual requer a celebração de Termo de Fomento com o Município de Capanema, bem como o despacho favorável da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social, autorizo a abertura do procedimento administrativo que deverá conter:

- a) A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- b) Emissão de parecer de órgão técnico, nos termos do artigo 35, da Lei 13.019/2014;
- c) A elaboração de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de realização da parceria.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, em 10 de fevereiro de 2026.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1

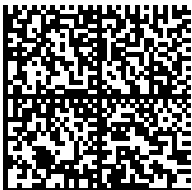


Documento: 344/2026 - Parceria PROVOPAR - autorização prefeito.pdf
Data: 10/02/2026 15:18:01

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 10/02/2026 15:28:36.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código a871d2d8-d853-40a2-b699-f7ebdd80117e

Inserido por Carolina Weissheimer em: 10/02/2026 15:18:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 10/02/2026 15:28:36. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: a871d2d8-d853-40a2-b699-f7ebdd80117e

Inserido por Carolina Weissheimer em: 11/02/2026 10:28:38.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA PÚBLICA**

Departamento Contábil e Financeiro
Divisão da Contabilidade Pública

INFORME DE DOTAÇÃO nº 30/2026

(Termo de Fomento – Lei nº 13.019/2014)

Processo Administrativo nº: 116/2026

Objeto: Celebração de termo de fomento com a PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

Em atendimento à solicitação constante nos autos, e nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da legislação orçamentária vigente, informa-se que:

Existe dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa prevista no exercício financeiro de 2026, regularmente instituída pela Lei Municipal nº 1.945, de 18 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), compatível com as diretrizes da Lei Municipal nº 1.935, de 23 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e em conformidade com o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 1.934/2025, e suas alterações.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

Conta	Fonte	Natureza Despesa	Funcional	Saldo
6830-E	00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.50.43.00.00 SUBVEN- ÇÕES SOCIAIS	08.245.0010.2360	10.000,00
7170-E	00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.50.43.00.00 SUBVEN- ÇÕES SOCIAIS	08.245.0010.2365	10.000,00
7300-E	00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.93.00.00 INDENI- ZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	08.241.0010.2105	20.000,00
7590-E	00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.50.43.00.00 SUBVEN- ÇÕES SOCIAIS	08.243.0011.6368	20.000,00
7790-E	00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.50.43.00.00 SUBVEN- ÇÕES SOCIAIS	08.242.0010.2368	10.000,00

Total Geral: R\$70.000,00

Ressalta-se que a execução financeira da parceria ficará condicionada:

- À celebração formal do Termo de Fomento;
- À apresentação do Plano de Trabalho aprovado;

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA PÚBLICA**

Departamento Contábil e Financeiro
Divisão da Contabilidade Pública

- À emissão prévia do empenho correspondente;
- À observância integral das disposições da Lei nº 13.019/2014, da LRF e demais normas aplicáveis.

A presente manifestação limita-se à verificação da existência de crédito orçamentário suficiente, não abrangendo análise de mérito da parceria, regularidade da entidade, aprovação do plano de trabalho ou avaliação de interesse público, matérias de competência da unidade gestora e da autoridade competente.

Município de Capanema, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

Evandro José Frizzo
Contador Público
CRC nº 068571/O-3

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública
Decreto 7.677/2025

Assinaturas

Página: 1



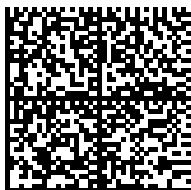
Documento: 359/2026 - Informe Dotação 30-2026 - e-processo 116-2026-Termo de Fomento Provopar.pdf
Data: 11/02/2026 16:13:42

Assinatura avançada realizada por: EVANDRO JOSÉ FRIZZO em 11/02/2026 16:14:13.

Assinatura avançada realizada por: ALEXANDRO NOLL em 12/02/2026 07:02:36.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código b6e33ec4-6adb-4788-a04a-a7e3d20de2d6

Inserido por EVANDRO JOSE FRIZZO em: 11/02/2026 16:13:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: EVANDRO JOSÉ FRIZZO em 11/02/2026 16:14:13.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ALEXANDRO NOLL em 12/02/2026 07:02:38. Documento assinado nos termos do Decreto
Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
b6e33ec4-6adb-4788-a04a-a7e3d20de2d6

Inserido por EVANDRO JOSÉ FRIZZO em: 12/02/2026 08:16:38.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO N° 64/2026

REQUERENTE: SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Parcerias com o Terceiro Setor.

ÓRGÃO INTERESSADO: SEFAM.

ASSUNTO: Análise do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria com a PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense, com repasse de recursos financeiros (termo de fomento), para realização do respectivo plano de trabalho.

EMENTA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE. REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE PRESENTES. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA PREVISTOS NA LEI N° 13.019/2014 PRESENTES. POSSIBILIDADE DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o processo de inexigibilidade de chamamento público, fundamentado na Lei n° 13.019/2014, em seu art. 31, inciso II, para celebração de parceria entre o Município e a PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense, com a finalidade de repasse de valores (termo de fomento), para realização do respectivo plano de trabalho, conforme condições e especificações contidas no processo e no plano de trabalho.

Constam no PA:

- a) Carta de intenção da PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense;
- b) Ofício n° 02/2026 da PROVOPAR;
- c) Plano de trabalho;
- d) Cronograma de desembolso exercício 2026;
- e) Estatuto do PROVOPAR AÇÃO SOCIAL CAPANEMA/PR;
- f) Ata n° 02/2025;
- g) Lista – composição da diretoria do PROVOPAR;
- h) Registro de entidade – registro n° 02
- i) Documentação do parceiro PROVOPAR;
- j) Despacho da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM;
- k) Solicitação;
- l) Parecer técnico n° 001/2026;
- m) Despacho do Prefeito;
- n) Informe de dotação orçamentária n° 30/2026.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

O presente parecer jurídico se fundamenta no disposto no art. 35, VI, da Lei n° 13.019/2014, o qual determina que a celebração e a formalização de parcerias da Administração Pública devem ser precedidas de análise da sua possibilidade.

No que tange ao processo administrativo em análise, temos que a análise deve recair sobre a legalidade do procedimento adotado, qual seja a inexigibilidade de chamamento público e, por outro



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

lado, se o processo cumpre os requisitos mínimos previstos da Lei de regência e no Decreto Municipal que a regulamentou.

2.2. Da inexigibilidade de chamamento público para seleção da entidade.

Dispõe a Lei 13.019/2014:

Art. 31. **Será considerado inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Pela redação do dispositivo acima transcrito, extrai-se que o procedimento de inexigibilidade de chamamento público deve ser adotado quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando haja autorização legislativa específica, ressaltando o caráter exemplificativo de tal artigo de lei.

Destarte, compulsando os autos, denota-se que o objeto da parceria possui uma natureza singular, qual seja, execução de ações voltadas à promoção da cidadania, inclusão social e atendimento à população em geral, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Outrossim, há autorização legislativa específica, qual seja, a Lei Municipal nº 1.934/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Capanema, para o período de 2026 a 2029.

Reforçando a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, especialmente no presente caso, o correto é a emissão de parecer técnico que demonstre tais circunstâncias, de modo fundamentado, nos termos do art. 35, inciso V, o qual já foi providenciado e consta nos autos.

Do mesmo modo, o ideal é que também haja decisão administrativa por parte do Chefe do Poder Executivo no presente feito, autorizando tal realização ou então concordando, ao final do procedimento, com a parceria, o que também já está no caderno processual.

Com efeito, é possível concluir que o processo de inexigibilidade de chamamento público é o procedimento mais correto a ser utilizado.

2.3. Dos requisitos para a celebração da parceria.

Pelos documentos acostados no PA, reputo que o caso em tela se amolda na descrição do art. 6º, do Decreto Municipal nº 6.382/2017, ou seja, é caso de termo de fomento, pois há finalidade de interesse público e recíproco, envolve a transferência de recursos financeiros e foi proposta pela OSC.

Cumpra mencionar que o termo de fomento deve conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, e tal atribuição deve ser verificada pela respectiva Secretaria Municipal.

O art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 indica que na celebração de termo de fomento serão exigidos os requisitos ali contidos, atribuição esta da respectiva Secretaria Municipal interessada.

Verifico, ainda, que os requisitos do artigo 34 foram devidamente observados, relativamente à documentação exigida pelo ordenamento jurídico que rege o tema, ressaltando que a juntada e conferência também é atribuição da respectiva Secretaria Municipal interessada.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Cumprе ressaltar, desde já, que consta nos autos uma certidão positiva, vício sanável que pode ser corrigido durante a tramitação desse procedimento administrativo.

O art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe sobre os demais requisitos legais para o caso de termo de colaboração e termo de fomento, quando há a transferência de recursos financeiro, o que se enquadra no caso em mesa.

Todavia, por excesso de zelo, entendo prudente e razoável a emissão de parecer técnico, nos termos do art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, como sugestão para o feito ora analisado.

Outrossim, o requisito legal disposto no art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, está sendo providenciado pelo Município na presente manifestação jurídica.

Por sua vez, o art. 21 do Decreto Municipal indica um rol de documentos necessários para a comprovação da aptidão da entidade para executar o objeto da parceria, atribuição esta da respectiva Secretaria Municipal interessada.

Destaco, por oportuno, que, aparentemente, todos os documentos exigidos foram apresentados, concluindo-se, de veras, pela viabilidade formal da celebração do acordo de cooperação, com as ressalvas acima.

2.4. Da minuta do acordo de cooperação.

A PGM não foi a responsável pela confecção da minuta padrão do Termo de Fomento.

Todavia, tal documento deve seguir os ditames do art. 24 do Decreto Municipal de Regência, cumprindo ao Departamento de Contratações Públicas preencher o documento com as informações específicas do caso em mesa.

Com efeito, diante da existência de diversas obrigações específicas descritas no Plano de Trabalho, às quais reputo válidas e adequadas, bem como todas as informações específicas necessárias para a boa compreensão e transparência na execução do objeto da parceria, vislumbro suficiente a minuta do acordo de cooperação em mesa.

Dessa forma, cabe à SELOG preencher as informações específicas do caso em análise na referida minuta do Acordo de Cooperação.

Além disso, deve a SELOG emitir certidão de conferência da documentação, termo de emissão do instrumento contratual e encaminhamento dos autos firmada pela Chefe do Departamento de Contratações.

Ainda em tempo, menciono que não foi juntado aos autos a minuta do termo de fomento, sendo considerado um vício sanável.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, a PGM se manifesta **favoravelmente, de forma condicionada**, à celebração do termo de fomento com o PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense, ressaltando, ainda, a necessidade de publicação do extrato da inexigibilidade e da sua justificativa no portal eletrônico do Município e no Diário Oficial, sob pena de nulidade dos atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Ressalvas a serem sanadas:

- a) Seja providenciada a regularidade de eventuais certidões positivas constante nos autos;**
- b) Seja providenciada a certidão de conferência da documentação juntada aos autos, pela SELOG, de acordo com as exigências legais.**

É o parecer.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 5 de março de 2026.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1

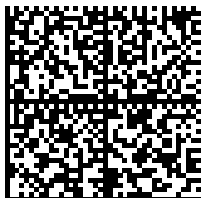


Processo: 116/2026 Data: 10/02/2026 15:13:25
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Geral
Descrição: Celebração de termo de fomento com a PROVOPAR.

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 05/03/2026 11:28:07.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código cf2c8464-ece6-4344-9503-d8136c1510d2

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA PÚBLICA**
Departamento da Receita Municipal



CERTIDÃO NEGATIVA 1000/2026

RAZÃO SOCIAL: PROVOPAR - ACAO SOCIAL /CAPANEMA-PR.

CNPJ: 07.328.672/0001-70.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 35271.

ENDEREÇO: RUA AIMORES, 846 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760086.

FINALIDADE: Verificação.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, não consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **NEGATIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é válida até **24/04/2026** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, Município de
Capanema, 23 de Fevereiro de 2026.



Documento verificável por QR Code.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.328.672/0001-70
Razão Social: PROVOPAR - ACAO SOCIAL /CAPANEMA-PR
Endereço: RUA AIMORES 846 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021504181365137132

Informação obtida em 05/03/2026 16:13:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CHECKLIST PADRONIZADO**PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Lei nº 13.019/2014 – Decreto Municipal nº 6.382/2017

Processo Administrativo nº: 116/2026**Entidade Proponente:** PROVOPAR – Ação Social Capanema/PR**Modalidade:** Termo de Colaboração | Termo de Fomento | Acordo de Cooperação**1. DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE – fls. 46-47**

(art. 31 da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 4º do Decreto nº 6.382/2017)

- Despacho do Secretário da pasta competente, devidamente motivado, contendo:
- Indicação expressa da modalidade de parceria;
- Fundamentação quanto à necessidade, oportunidade e interesse público;
- Compatibilidade da parceria com o planejamento da Administração Pública.

2. PARECER TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – fls. 49-52

(art. 31, inciso V, da Lei nº 13.019/2014)

- Parecer técnico emitido por órgão ou unidade competente, manifestando-se expressamente sobre:
 - O mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - A identidade e a reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
 - A viabilidade de execução da parceria;
 - A verificação do cronograma de desembolso;
 - A descrição dos meios disponíveis para fiscalização da execução da parceria e dos procedimentos de avaliação da execução física e financeira;
 - A designação do gestor da parceria;
 - A designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

3. DOCUMENTOS DE APTIDÃO

(art. 21 do Decreto nº 6.382/2017)

- Cópia do estatuto social registrado e de suas alterações, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 13.019/2014; – **fls. 16-27**;
- Cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando cadastro ativo e existência mínima de 1 (um) ano – **fls. 32**;
- Comprovantes de experiência na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, de no mínimo 1 (um) ano – **fls. 40**;
- Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União – **fls. 33 (validade 04/08/2026)**;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da entidade – **fls. 34 (validade 05/06/2026)**;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) – **(em anexo)**;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS – **(em anexo)**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – **fls. 38 (validade 04/08/2026)**;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; – **fls. 36**;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; – **fls. 28-29**;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, contendo endereço, telefone, e-mail, RG, CPF e órgão expedidor – **fls. 30**;
- Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014; – **fls. 41**;
- Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; – **fls. 41**;
- Plano de Trabalho, contendo todos os elementos exigidos pela legislação vigente – **fls. 05-15**.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, em 5 de março de 2026.

Carolina Weissheimer*Secretária Municipal de Logística e Contratações***Decreto nº 7.947/2025**

Assinaturas

Página: 1

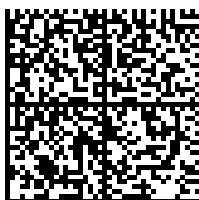


Processo: 116/2026 Data: 10/02/2026 15:13:25
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM
Assunto: Geral
Descrição: Celebração de termo de fomento com a PROVOPAR.

Assinatura avançada realizada por: CAROLINA WEISSHEIMER em 05/03/2026 16:15:38.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código d338db6b-eb4a-487e-b7c1-7a08ecf18c05

TERMO DE FOMENTO XX/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL CAPANEMA/PR.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.792.760/0001-60, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NEIVOR KESSLER**, brasileiro, inscrito CPF nº 746.528.859-20, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, no Centro de Capanema/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL CAPANEMA/PR**, inscrita no CNPJ nº 07.328.672/0001-70, com sede na Rua Aimorés, 846, Centro, em Capanema-PR, representada neste ato pelo sua Presidente, a sra. Roseli Lipstein, portador do RG nº 5.850.885-3 e inscrita no CPF nº 859.934.099-91, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto apoio, participação e execução de ações e eventos voltados à promoção do bem-estar social ao longo do exercício de 2026 incluindo, a organização do almoço alusivo ao evento do Dia da Mulher, a execução da Campanha do Agasalho, a colaboração nas atividades desenvolvidas pelo Centro Dia do Idoso, pelo Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, bem como o apoio a demais ações e iniciativas de cunho socioassistencial desenvolvidas no âmbito do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente parceria está fundamentada na Lei 1.934/2025, no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014 e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Será repassado à entidade o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por um período de 09 (nove) meses, sendo 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no mês de março, e nos demais meses o valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem utilizados conforme o plano de aplicação aprovado pelo Município.

2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

- a) quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no presente termo; e
- c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

3. A liberação só será reiniciada após ter sido sanada(s) a(s) irregularidade(s).

4. A transferência será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Fonte	Natureza da despesa	Funcional programática	Saldo
6830-E	00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.245.0010.2360	10.000,00
7170-E	00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.245.0010.2365	10.000,00
7300-E	00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	08.241.0010.2105	20.000,00
7590-E	00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.243.0011.6368	20.000,00
7790-E	00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.242.0010.2368	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA obriga-se a:

- I – Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- II – Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- IV – Substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;
- V – Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- VI – Examinar e deliberar, quanto proposta, a excepcional reformulação do Plano de Aplicação;
- VII – Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROVOPAR

A PROVOPAR obriga-se a:

- I – Executar as ações e atividades previstas no Plano de Trabalho Aprovado, de forma contínua e em conformidade com os objetivos da parceria;
- II – Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente nas finalidades pactuadas, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.019/2014, bem como as normas municipais aplicáveis;
- III – Manter a gestão administrativa, financeira e contábil dos recursos de maneira regular, transparente e organizada, assegurando a correta utilização das verbas públicas;
- IV – Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Fomento, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos;
- V – Disponibilizar à Administração Pública Municipal todas as informações e documentos necessários à fiscalização, monitoramento e avaliação da execução da parceria;
- VI – Comunicar formalmente ao Município qualquer fato relevante que possa comprometer a execução das ações previstas ou o cumprimento das obrigações assumidas;
- VII – Responsabilizar-se pela execução das atividades com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- VIII – Manter atualizada sua documentação jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência do Termo de Fomento;
- IX – Garantir que as ações desenvolvidas atendam ao público-alvo definido, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e a proteção social;
- X – Zelar pelo bom uso dos recursos públicos e pelo alcance dos resultados sociais previstos, respondendo por eventuais irregularidades na execução da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Ficam vedadas as seguintes disposições:

- I – o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- II – a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- III – a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO

1. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO sob a forma de relatório ou parecer.

2. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção a este Termo de Fomento, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

3. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

4. É assegurado ao Município de Capanema, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público do Estado do Paraná, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à assistência social, que deverão ser emitidos em nome da PROVOPAR.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

1. O MUNICÍPIO efetuará a fiscalização da aplicação dos recursos através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria, do Chefe da Divisão de Contabilidade e do Controle Interno Municipal, no que se refere às instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

2. Fica designada a sra. Izolete Aparecida Walker, como Gestora do Termo de Fomento.

3. Fica designada Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento, a ser composta pelas servidoras Ana Julia Winhaski, Clemente Alberto de Wallau e Delci Theis.

4. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, conforme especificado Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. Caberá à Gestora da Parceria a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da

fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O termo inicial da vigência do presente termo de fomento será no dia da sua publicação oficial, com duração de 12 (doze) meses.

2. O presente Termo poderá ser prorrogado nas hipóteses;

- a) a requerimento da Entidade Parceira por igual ou inferior período; ou
- b) de ofício pelo Município, se este tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- c) quando legalmente permitido e/ou houver decisão judicial determinando a ampliação do período de acolhimento.

3. A PROVOPAR poderá aplicar os recursos advindos deste Termo de Fomento para as atividades já em andamento da entidade.

4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROVOPAR obriga-se a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula e de acordo com as instruções e deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Decreto Municipal nº 6.382/2017.

§1º A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até o dia 30 (trinta) dias após o término da parceria ou no final de cada exercício (compreendido como o período de doze meses) se a duração da parceria exceder a um ano.

§2º Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do presente termo, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome da entidade, o Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- III) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- IV) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

2. Ao término da parceria, a titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município de Capanema será do Departamento de Assistência Social, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

A PROVOPAR compromete-se a restituir os valores transferidos pela legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença ou outra prevista no Decreto nº 6.382/2017.

Parágrafo único. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta da concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 6.382/2017, Resolução 28/2011, Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias:

Município de Capanema/PR, 5 de março de 2026.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ROSELI LIPSTEIN
Presidente da PROVOPAR – Ação Social de
Capanema/PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 02/2026

OBJETO APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO do exercício 2026, juntado no processo de contratação .

Considerando o Parecer Jurídico nº 19/2026, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema PR, 10 de fevereiro de 2026

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Assinaturas

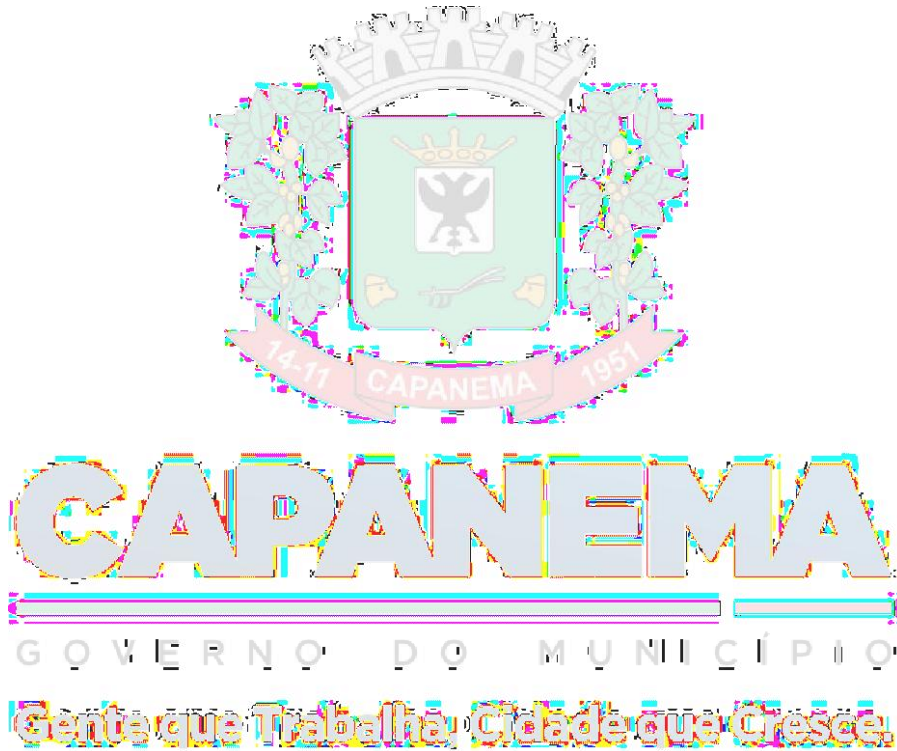
Página: 1



Documento: 349/2026 - AUTORIZAÇÃO FINAL INEXIGIBILIDADE 01-2021.pdf

Data: 10/02/2026 17:12:24

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 10/02/2026 17:26:45.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código f5d5bd9b-28bc-47f6-862a-698d0ba39135

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 10/02/2026 17:12:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 10/02/2026 17:26:45.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: f5d5bd9b-28bc-47f6-862a-698d0ba39135

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 09/03/2026 13:37:05.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2026

OBJETO: Repasse ao Terceiro Setor Contrato de Gestão
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: a **PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL CAPANEMA/PR**, CNPJ/MF n° 07.328.672/0001-70, com sede na Rua Aimorés, 846, Centro, em Capanema-PR.

OBJETO: Aulas direcionadas à área rural e sustentável.

VALOR TOTAL DO REPASSE ANUAL:
R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Prazo de vigência do dia 01/03/2026 a 31/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.756/2020 e artigos 6o e 13 do Decreto Municipal n° 6.382/2017.

JUSTIFICATIVA: O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto apoio, participação e execução de ações e eventos voltados à promoção do bem-estar social ao longo do exercício de 2026 incluindo, a organização do almoço alusivo ao evento do Dia da Mulher, a execução da Campanha do Agasalho, a colaboração nas atividades desenvolvidas pelo Centro Dia do Idoso, pelo Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, bem como o apoio a demais ações e iniciativas de cunho socioassistencial desenvolvidas no âmbito do município.

Município de Capanema, 06 de março de 2026

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1



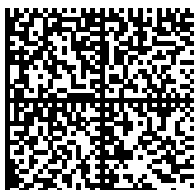
Documento: 4931/2026 - ratificação inexigibilidade 02-2026.pdf

Data: 06/03/2026 13:46:03

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 06/03/2026 13:57:08.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código d8255e0a-ca3f-45b0-a2ec-7a02e51bf3eb

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2010 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 02/2019 com a entidade **PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL CAPANEMA/PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.328.672/0001-70, com sede na Rua Aimorés, 846, Centro, em Capanema-PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Município de Capanema, 06 de março de 2026

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1



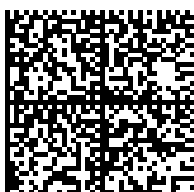
Documento: 4932/2026 - extrato inexigibilidade 02-2026.pdf

Data: 06/03/2026 13:46:39

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 06/03/2026 13:57:08.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código f8024f90-7c0f-4645-9b98-42f826fa19c0

TERMO DE FOMENTO 02/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL CAPANEMA/PR.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.792.760/0001-60, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NEIVOR KESSLER**, brasileiro, inscrito CPF nº 746.528.859-20, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, no Centro de Capanema/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL CAPANEMA/PR**, inscrita no CNPJ nº 07.328.672/0001-70, com sede na Rua Aimorés, 846, Centro, em Capanema-PR, representada neste ato pelo sua Presidente, a sra. Roseli Lipstein, portador do RG nº 5.850.885-3 e inscrita no CPF nº 859.934.099-91, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto apoio, participação e execução de ações e eventos voltados à promoção do bem-estar social ao longo do exercício de 2026 incluindo, a organização do almoço alusivo ao evento do Dia da Mulher, a execução da Campanha do Agasalho, a colaboração nas atividades desenvolvidas pelo Centro Dia do Idoso, pelo Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, bem como o apoio a demais ações e iniciativas de cunho socioassistencial desenvolvidas no âmbito do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente parceria está fundamentada na Lei 1.934/2025, no art. 31, II da Lei Federal 13.019/2014 e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Será repassado à entidade o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por um período de 09 (nove) meses, sendo 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no mês de março, e nos demais meses o valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a serem utilizados conforme o plano de aplicação aprovado pelo Município.

2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no presente termo; e
- c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

Roseli Lipstein

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro – Capanema/PR - 85760-000
Fone:(46)3552-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

3. A liberação só será reiniciada após ter sido sanada(s) a(s) irregularidade(s).
4. A transferência será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
5. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Fonte	Natureza da despesa	Funcional programática	Saldo
6830-E	00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.245.0010.2360	10.000,00
7170-E	00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.245.0010.2365	10.000,00
7300-E	00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	08.241.0010.2105	20.000,00
7590-E	00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.243.0011.6368	20.000,00
7790-E	00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.242.0010.2368	10.000,00

Paul Brito

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro – Capanema/PR - 85760-000
Fone:(46)3552-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/03/2026 13:47:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 06/03/2026 13:57:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 7993fc37-2052-4957-89a5-9d58c8c33fb2

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA obriga-se a:

- I – Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- II – Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- IV – Substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;
- V – Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- VI – Examinar e deliberar, quanto proposta, a excepcional reformulação do Plano de Aplicação;
- VII – Publicar no Diário Oficial do Município, extrato do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROVOPAR

A PROVOPAR obriga-se a:

- I – Executar as ações e atividades previstas no Plano de Trabalho Aprovado, de forma contínua e em conformidade com os objetivos da parceria;
- II – Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente nas finalidades pactuadas, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.019/2014, bem como as normas municipais aplicáveis;
- III – Manter a gestão administrativa, financeira e contábil dos recursos de maneira regular, transparente e organizada, assegurando a correta utilização das verbas públicas;
- IV – Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Fomento, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos;
- V – Disponibilizar à Administração Pública Municipal todas as informações e documentos necessários à fiscalização, monitoramento e avaliação da execução da parceria;
- VI – Comunicar formalmente ao Município qualquer fato relevante que possa comprometer a execução das ações previstas ou o cumprimento das obrigações assumidas;
- VII – Responsabilizar-se pela execução das atividades com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- VIII – Manter atualizada sua documentação jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência do Termo de Fomento;
- IX – Garantir que as ações desenvolvidas atendam ao público-alvo definido, promovendo a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e a proteção social;
- X – Zelar pelo bom uso dos recursos públicos e pelo alcance dos resultados sociais previstos, respondendo por eventuais irregularidades na execução da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Ficam vedadas as seguintes disposições:

- I – o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- II – a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- III – a realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro – Capanema/PR - 85760-000
Fone:(46)3552-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO

1. A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO sob a forma de relatório ou parecer.

2. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção a este Termo de Fomento, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

3. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

4. É assegurado ao Município de Capanema, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público do Estado do Paraná, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à assistência social, que deverão ser emitidos em nome da PROVOPAR.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

1. O MUNICÍPIO efetuará a fiscalização da aplicação dos recursos através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria, do Chefe da Divisão de Contabilidade e do Controle Interno Municipal, no que se refere às instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

2. Fica designada a sra. Izoete Aparecida Walker, como Gestora do Termo de Fomento.

3. Fica designada Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento, a ser composta pelas servidoras Ana Julia Winhaski, Clemente Alberto de Wallau e Delci Theis.

4. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, conforme especificado Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. Caberá à Gestora da Parceria a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- Roselia Kriger Becker Pagani*
- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
 - e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro – Capanema/PR - 85760-000
Fone: (46)3552-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O termo inicial da vigência do presente termo de fomento será no dia da sua publicação oficial, com duração de 12 (doze) meses.

2. O presente Termo poderá ser prorrogado nas hipóteses;

- a) a requerimento da Entidade Parceira por igual ou inferior período; ou
- b) de ofício pelo Município, se este tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- c) quando legalmente permitido e/ou houver decisão judicial determinando a ampliação do período de acolhimento.

3. A PROVOPAR poderá aplicar os recursos advindos deste Termo de Fomento para as atividades já em andamento da entidade.

4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROVOPAR obriga-se a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula e de acordo com as instruções e deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Decreto Municipal nº 6.382/2017.

§1º A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até o dia 30 (trinta) dias após o término da parceria ou no final de cada exercício (compreendido como o período de doze meses) se a duração da parceria exceder a um ano.

§2º Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do presente termo, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome da entidade, o Termo de Fomento.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro – Capanema/PR - 85760-000
Fone:(46)3552-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- III) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- IV) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

2. Ao término da parceria, a titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município de Capanema será do Departamento de Assistência Social, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

A PROVOPAR compromete-se a restituir os valores transferidos pela legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença ou outra prevista no Decreto nº 6.382/2017.

Parágrafo único. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta da concedente.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro – Capanema/PR - 85760-000
Fone:(46)3552-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/03/2026 13:47:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 06/03/2026 13:57:08.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 7993fc37-2052-4957-89a5-9d58c8c33fb2



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 6.382/2017, Resolução 28/2011, Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias:

Município de Capanema/PR, 6 de março de 2026.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ROSELI LIPSTEIN
Presidente da PROVOPAR – Ação Social de
Capanema/PR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro – Capanema/PR - 85760-000
Fone:(46)3552-1321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/03/2026 13:47:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 06/03/2026 13:57:05.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 7993fc37-2052-4957-89a5-9d58c8c33fb2

Assinaturas

Página: 1



Documento: 4933/2026 - termo de fomento 02- inexigibilidade 02-2026.pdf
Data: 06/03/2026 13:47:04

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 06/03/2026 13:57:08.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 7993fc37-2052-4957-89a5-9d58c8c33fb2

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 06/03/2026 13:47:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 06/03/2026 13:57:08.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 7993fc37-2052-4957-89a5-9d58c8c33fb2



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Roseli Salvador Weissheimer

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Procurador-Geral: Orlandino Prause da Silva Junior

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

Secretário da Fazenda Pública: Alexandre Noll

Secretária de Logística e Contratações: Carolina Weissheimer

Secretária de Administração Interina: Carolina Weissheimer

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretária da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: Roque Osmar Pompermaier

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº
02/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2010 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a in-

xigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 02/2019 com a entidade PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL CAPANEMA/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 07.328.672/0001-70, com sede na Rua Aimorés, 846, Centro, em Capanema-PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Município de Capanema, 06 de março de 2026.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

OBJETO: Repasse ao Terceiro Setor Contrato de Gestão ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: a PROVOPAR - AÇÃO SOCIAL CAPANEMA/PR, CNPJ/MF nº 07.328.672/0001-70, com sede na Rua Aimorés, 846, Centro, em Capanema-PR.

OBJETO: Aulas direcionadas à área rural e sustentável.

VALOR TOTAL DO REPASSE ANUAL:
R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

PRAZO DE EXECUÇÃO:12 (doze) meses. Prazo de vigência do dia 01/03/2026 a 31/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.756/2020 e artigos 6º e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto apoio, participação e execução de ações e eventos voltados à promoção do bem-estar social ao longo do exercício de 2026 incluindo, a organização do almoço alusivo ao evento do Dia da Mulher, a execução da Campanha do Agasalho, a colaboração nas atividades desenvolvidas pelo Centro Dia do Idoso, pelo Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, bem como o apoio a demais ações e iniciativas de cunho socioassistencial desenvolvidas no âmbito do município.

Município de Capanema, 06 de março de 2026.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 8.044, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia a Sra. *Thaismara Andressa Machado Panazzolo* para exercer o Cargo *Comissionado Executivo (CCE)* de *Diretora do Departamento da Cultura e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001, nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 e no Decreto Municipal nº 7.495/2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a Sra. *Thaismara Andressa Machado Panazzolo* para